

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - (MEC)
PROJETO RONDON — UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
— CAMPUS AVANÇADO DE SANTARÉM — COMUNICAÇÃO

PÁGINA: 24

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DO PARÁ

Termo de Contrato
N.º 14/73

(D. Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8a.
REGIAO

Editais — (Concursos
C-65 e C-66

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.530

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

DECRETOS
Do Governo do Estado

— x x x x —

T. ADITIVO — PJ-21/73
Do DER-PA.

ATAS DE ASSEMBLEIAS
GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

BALANCETE GERAL,
EM 30.04.73
Do Banco da Amazônia
S.A.

— x x x x —

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve, exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel em Direito ROMEU FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 1501)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a bacharela em Direito SARA MONTEIRO MAIA RUSSO, do cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 1501)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve, nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.1965 (Reorganização do Ministério Público), o bacharel em Direito ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICE, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior com lotação na Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve, nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, e 15 da Lei n. 3.346, de 17.09.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), a bacharela em Direito SARA MONTEIRO MAIA RUSSO, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior com lotação na Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1973

O Governador do Estado:

resolve, nomear, de acordo com o artigo 104, § 1.º da Constituição Estadual, Combinado com os arts. 12, item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 e 15 da Lei n. 3.346 de 17.9.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado), a bacharela Violante Maria Pamplona Moreira, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. — n. 1501)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

RESOLVE: aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161 item II da mesma Lei n. 749, Therezinha de Jesus Leão Lima, no cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont" Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.105,00 (Três mil, cento e cinco cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento integral	2.700,00
—15% de adicional	405,00

Cr\$ 3.105,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1973.

a) *Dr. Delival de Sousa Nobre*

Resp. pl exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão N. 8559 de 8 de maio de 1973.

(G. Reg. — n. 1501)

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72; resolve:

retificando o decreto s/n., datado de 22.1.1973, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 00533/73, de 20 de março de 1973, aposentar, de acordo com os arts. 110, item III e 111, inciso I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24.12.1953, art. 5o., parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968 e mais os arts. 1o. e parágrafo único do art. 2o., da Lei n. 2.516, de 18.7.1962, Francisco Rodrigues de Assis Guarda Marítimo de 1a. Classe (Referência IV), do Quadro em Extinção da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais

de Cr\$ 4.007,80 (quatro mil, sete cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.764,00
—20% de adicional	352,80
—20% de acordo com o art. 162	423,36
—30% de acordo com o art. 20. parágrafo único da Lei n. 2516	762,04
—40% de Risco de Vida	705,60

Cr\$ 4.007,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1973.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.
8.558 de 8.5.1973.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72, resolve:
retificando o decreto s/n., datado de 15.2.1973, nos

termos do que consta do Ofício n. 00462/73, de 12.3.1973 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., Parágrafo 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Aldeci Cardoso Carréra, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Escola Isolada Sta. Odília-Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.876,80 (hum mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.632,00
—15% de adicional	244,80

Cr\$ 1.876,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1973.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.
8.560 de 8.5.1973

S E C R E T A R I A

GOVERNO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PÓRTARIA N. 020 — DE 17 DE MAIO DE 1973
O DIRETOR GERAL DA IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7395 de 31 de dezembro de 1970,

Considerando a recente transformação em Órgão autárquico desta I.O.E.;
Considerando ainda que em razão desta autarquização torna-se indispensável a adoção de medidas, objetivando compatibilizar a situação funcional dos atuais servidores dentro do quadro do pessoal da autarquia;

RESOLVE:

Determinar a todos os atuais diaristas sem estabilidade que no prazo máximo de 15 (quinze) dias apresentem na Seção do Pessoal da I.O.E., Carteira Profissional, a documentação para efeito de percepção de Sa-

lário Família e a Carteira de Saúde, estendendo-se esta recomendação aos servidores estáveis que já optaram pelo regime da Legislação Trabalhista.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente, em exercício

(G. Reg. — n. 1503)

A N Ú N C I O S

INDÚSTRIA METALÚRGICA Na. Sa. DA PENHA S/A.
C.G.C. N. 04.909.818/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos ao exame de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, bem como o Parecer do Conselho Fiscal e colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 27 de abril de 1973.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972
A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa	2.721,96	
Bancos	14.138,10	16.860,06

REALIZÁVEL

A CURTO PRAZO:

Duplicatas a Receber	31.404,18	
Produtos	96.415,00	
Materiais	139.193,68	
Contas Correntes	54.867,31	321.880,17

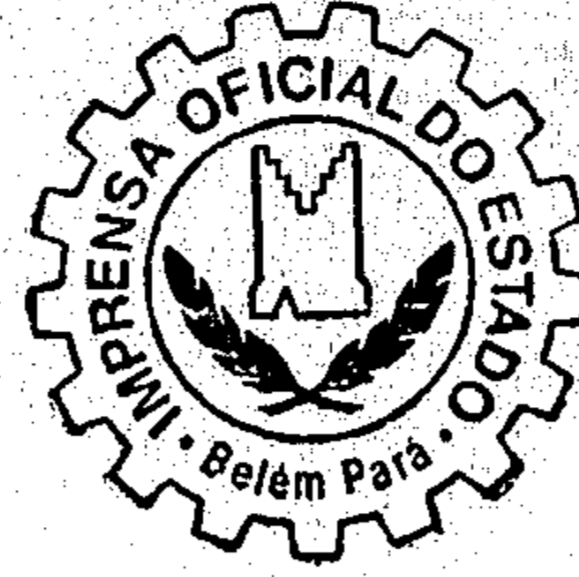
A LONGO PRAZO:

Investimentos Compulsórios	920,93	
Empréstimos Compulsórios	37,50	
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	123,20	
Lei 157/67	3.736,49	
B. N. D. E.	78,00	
Depósitos P/Investimentos	17.935,00	22.831,12
		344.711,29

IMOBILIZADO			
Bens Móveis C/Avaliação	572.000,00		
Móveis e Utensílios	8.418,50		
Maquinismos e Acessórios	89.186,35		
Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.020,97		
Instalação Elétrica	11,14		
Fórmulas	6.500,00		
Benfeitorias	14.793,92		
Correção Monetária	7.732,73		
Ações em Outras Empresas	3.740,00	710.403,61	
<hr/>			
COMPENSADO			
Contrato de Fornecimento	11.862,78		
Ações Cauçionadas	1.500,00		
Depósito do FGTS	21.771,65		
Depósito do PIN	1.015,35		
Depósito do PIS	2.648,00	38.797,88	
<hr/>			
TOTAL DO ATIVO:	Cr\$ 1.110.772,84		

<hr/>			
— PASSIVO —			
<hr/>			
NÃO EXIGÍVEL			
Capital	682.700,00		
Fundo de Indenização			
Trabalhista	399,94		
Fundo de Reavaliação	32,73		
Lucros Suspensos	137.771,82	138.204,49	820.904,49
<hr/>			
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Promissórias a Pagar	10.039,40		
Duplicatas a Pagar	105.563,68		
Títulos Descontados	30.734,67		
Adiantamentos S/Contratos	11.862,78		
Imposto Sobre Produtos Industrializados	28.440,83		
Participação nos Lucros	2.119,22		
Contas a Pagar	30.000,00		
Consignação	1.910,99	220.671,57	
<hr/>			
PENDENTE			
Lucro Disponível		30.398,90	
<hr/>			
COMPENSADO			
Responsabilidade S/Contrato	11.862,78		
Caução da Diretoria	1.500,00		
F. G. T. S.	21.771,65		
P. I. N.	1.015,35		
P. I. S.	2.648,10	38.797,88	
<hr/>			
TOTAL DO PASSIVO:	Cr\$ 1.110.772,84		

Belém do Pará, 13 de abril de 1973.
 UBIRACY BORBOREMA MAIA — Diretor—CIC. 008467612
 UBIRATAN BORBOREMA MAIA — Diretor—CIC.008367702
 IARA BORBOREMA MAIA — Diretora—CIC. 026594252.
 J. TAVARES — ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTABIL
 Reg. C.T.C. — PA. N. 088/69
 Insc. C.G.C. N. 04.946.844
 Reg. na Junta Comercial do Pará n. 1445/68
 JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
 Técnico em Contabilidade — Reg. CRC—Pa. n. 2079
 CIC. — 000546902.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
 Avda. Almirante Barroso, n.º 735
 Belém-Pará

FONES:
 Gabinete do Diretor 26-0859
 Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
 Redator Chefe
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados		Publicações	
e Municípios:		Pág. comum, ca-	
		da centímetro ...	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**GOVERNO DO ESTADO
 DO PARÁ**
**ANO DO SESQUICENTENÁRIO
 DA ADESAO DO PARÁ À
 INDEPENDÊNCIA**
 1823 — 1973

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

DÉBITO			
a Despesas de Fabricação	191.055,30		
a Impostos			
— Imposto Sindical ...	822,13		
— I. C. M.	5.193,64		
— Imposto de Renda ..	3.546,20		
— Imposto Predial ...	531,15	10.093,12	
a Material	16.986,90		
a Despesas Gerais	57.349,75		
a Pró-Labore	45.340,00		
a Contribuições P/o FGTS	11.075,62		
a Contribuições P/o PIS	1.537,28		
a I. N. P. S.	28.341,09		
a Juros	3.786,75		
a Indenizações e Aviso Prévio ...	40.238,20		
a Propaganda e Publicidade	50,00		
a Salário Família	8.030,34		
a Aluguel	12.000,00		
a Lucro Disponível	30.398,90	456.283,25	
TOTAL DO DÉBITO:	Cr\$ 456.283,25		
CRÉDITO			
Produtos	434.331,80		
Receitas	21.951,45	456.283,25	
TOTAL DO CRÉDITO:	Cr\$ 456.283,25		

Belém do Pará, 13 de abril de 1973.
UBIRACY BORBOREMA MAIA — Diretor—CIC. 008467612
UBIRATAN BORBOREMA MAIA — Diretor—CIC. 008367702
IARA BORBOREMA MAIA — Diretora — CIC. 026594252.
J. TAVARES — ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTABIL
Reg. C.R.C. — Pa. N. 088/69
Insc. C.R.C. — n. 04.946.844
Reg. na Junta Comercial do Pará n. 1445/68.
JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
Técnico em Contabilidade — Reg. C.R.C. — Pa. n. 2079
CIC. 000546902.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de Indústria Metalúrgica Na. Sa. da Penha S/A., abaixo assinados, após examinarem o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos que a eles acompanham, encerrados em 31 de dezembro de 1972, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém do Pará, 23 de abril de 1973.

Dr. ANTONIO DIOGO COUCEIRO

Engenheiro

CIC — 000422932

Dr. HILÁRIO MAXIMIANO GURJÃO SOBRINHO

Engenheiro

ANTONIA RESQUE DUARTE

Contadora — CRC—1423/Pa.

CIC. — 004.056.042

(Ext. — Reg. n. 1955. — Dia 18.5.73)

SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A.

CARTA PATENTE N. A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AUTORIZAÇÃO N. 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
RUA SANTO ANTONIO, 270 — BELEM-PARA
BALANCETE ANALITICO EM 30 DE ABRIL DE 1973

ATIVO			PASSIVO		
Encaixe "Numerários e Depósitos"	4.568.754,62		Capital "de Residente no País"		3.774.200,00
FINANCIAMENTO IMOBILIARIO			Reservas e Fundos		774.093,90
A Ind. de Cont. Civil 81.008.701,67			Letras Imobiliárias	59.503.312,50	
A Particulares	58.878.826,26	139.886.927,93	Depósitos do Público	5.156.122,56	
Aplicações Diversas	5.329.821,55		BNH c/ Assist. Financeira	37.885.300,61	
OUTROS CREDITOS REALIZAVEIS			Emp. p/ Projetos Habit. Externos	5.250.000,00	
Depósitos Vinculados	23.986,00	145.240.735,48	Outros Empréstimos Passivos	8.726.089,29	
Bens de Uso "Móveis e Imóveis" ..		570.237,78	BNH Refinanciamentos Diversos ..	20.914.477,49	
Contas de Resultado		14.629.578,04	Outras Responsabilidades	4.950.532,26	142.385.834,62
		165.009.305,92	Contas de Resultado		18.075.177,40
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					165.009.305,92
Letras Imob. em Cart. 2.343.800,00			CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Letras Imob. em Circ. 59.503.312,50	61.847.112,50		Emissão de Letras Imobiliárias		
			Tipo "C" de Renda ..	54.848.700,00	
Outras Contas de Compensação ...	223.097.049,20	284.944.161,70	Tipo "D" de Poupança	6.998.412,50	61.847.112,50
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 449.953.467,62		Outras Contas de Compensação ...	223.097.049,20	284.944.161,70
			TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 449.953.467,62	

Belém, 30 de abril de 1973.

IRAPUAN SALES — Diretor

ARMANDO CARNEIRO — Diretor

JORGE SAKIYAMA — Téc. Cont. CRC-Pa. n. 2024 — CPF 001423102

(Ext. — Reg. n. 1946 — Dia 18.5.73)

BANCO DA AMAZONIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N. 800 - BELÉM-PARÁ

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - CEMEC - B. 71/939

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) N. 04.902.979

BALANCETE GERAL - EM 30 DE ABRIL DE 1973

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL	73.443.195,25	NÃO EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		CAPITAL:	
EMPRESTIMOS:		- De Domiciliados no País	200.000.000,00
A Produção	442.022.313,66	Reservas e Fundos	129.414.211,84
AO Comércio	676.742.379,42	EXIGÍVEL	
A Atividades Não Especificadas	71.889.644,86	DEPOSITOS:	
A Entidades Públicas	9.713.352,46	A VISTA E A CURTO PRAZO:	
	1.280.367.699,40	Do Pública	141.449.338,83
		De Entidades Públicas	202.333.324,35
			343.782.663,18
OUTROS CRÉDITOS:		A MÉDIO PRAZO:	
Banco Central—Recolhimentos	18.326.282,79	DO PÚBLICO:	
Compensação—Nossa Remessa	22.440.142,76	-A Prazo Fixo	379.278.976,43
Compensação — A Remeter	319.264,94	De Entidades Públicas	15.400.000,00
Compensação — A Devolver	831.244,02	OUTRAS EXIGIBILIDADES:	
Cheques e Ordens a Receber	367.659,41	Compensação — Sua Remessa	13.745.572,53
Correspondentes no País	10.781.055,09	Cheques e Documentos a Liqui- dação	97.751,07
Departamentos no País	1.617.865.878,47	Cobrança Efetuada em Trânsito	769.929,54
Outras Contas	143.951.213,63	Ordens de Pagamento	265.176.328,68
	1.814.882.741,11	Correspondentes no País	4.858.572,55
		Departamentos no País	1.404.679.620,20
VALORES E BENS:		Outras Contas	85.063.525,21
Titulos a Ordem do Banco		OBRIGAÇÕES (Especiais):	
Central	8.672.575,86	Recebimentos For. Conta do Te- souro Nacional	2.740.215,00
Outros Valores	27.301.634,23	Recebimentos de Impostos Es- taduais e Municipais	1.077,97
	35.974.260,09	Redescontos e Empréstimos no Banco Central	93.664.109,48
B e n s	4.084.854,43		
	3.055.309.546,03		

IMOBILIZADO		Depósitos Obrigatórios	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	60.842.895,76	F.G.T.S.	1.781.572,83
Móveis e Utensílios, Almoxarifado, Sistemas de Comunicação e Segurança	17.304.217,72	Caixa Econômica Federal	346,34
		P.I.S.	
		Obrigações Por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	178.316.505,63
		Outras Contas	437.320,01
			276.941.147,26
			2.789.785.086,60
RESULTADO PENDENTE	49.402.002,68		137.102.559,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.577.146.371,91		1.577.146.371,91
TOTAL	Cr\$ 4.833.448.229,35		Cr\$ 4.833.448.229,35

Belém (PARÁ), 14 de maio de 1973.

DIRETORES:
 FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
 FRANCISCO DE JESUS PENHA
 FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA LIMA
 MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO
 NILO ALBERTO BARROSO

JORGE BABOT MIRANDA
 — Presidente —

BERNARDINO FERNANDES DE SA
 Téc. em Contabilidade — CRC. -Pá. Reg. 1131
 Chefe da Divisão de Contabilidade

BANCO DA AMAZONIA S.A.
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N. 800 — BELÉM — PARÁ
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 71/1939
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) N. 04.902.979
 CIRCULAR N. 173, DE 23/FEV/72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 TAXAS MÁXIMAS COBRADAS POR ESTE BANCO, NO MÊS DE ABRIL/1973

- 1. CRÉDITO GERAL**
- I—A Particulares 27,6% a.a.
 - II—Ao Comércio e à Indústria:
 - a)—Com prazo até 60 dias 15,6% a.a.
 - b)—Com prazo superior a 60 dias 16,8% a.a.
 - III—A Comercialização da Produção Rural:
 - Notas Promissórias Rurais e Duplicatas Rurais 15,0% a.a.
- 2. CRÉDITO INDUSTRIAL**
- I—Até 60 dias 15,6% a.a.
 - II—Superior a 60 dias e até 12 meses ... 16,8% a.a.
 - III—Acima de 12 meses, Juros de 8% a.a. e mais Correção Monetária igual a das ORTN
- 3. CRÉDITO RURAL**
- I—Custeio Rural:
 - a)—Prazo até 1 ano 12% ou 15% a.a.
 - b)—Prazo superior a 1 ano .. 5% ou 7% a.a. e correção monetária de .. 8%
 - II—Fatores Técnicos de Produtividade:
 - a)—máxima 7% a.a.
 - b)—mínima sem juros
 - III—Investimento Rural:
 - a)—Fundários 12% a.a.
 - b)—Demais Investimentos ... 7% a.a.
- (Ext. Reg. n. 1945 — Dia 18.05.73)

PANIFICADORES REUNIDOS S/A.

C.G.C. N. 05.029.178/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1.972.

A diretoria coloca-se à disposição dos Srs. Acionis-

Belém,

a) A DIRETORIA.

tas, no horário de expediente, no escritório da Empresa S/A, Rua João Diogo n. 158, e durante a realização da Assembleia Geral Ordinária para esclarecimentos que se fizerem necessários.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.972.

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Biblioteca	702,24	Capital	100.000,00
Imóveis em Aquisição	25.100,00	Fundo de Reserva Legal	5.623,50
Instalações	23.232,20	Fundo de Reserva Especial	7.398,88
Maquinismos	82.214,20	Fundo de Correção Monetária	918,28
Móveis e Utensílios	11.482,53	Fundo P/Aumento de Capital	32.657,94
Correção Monetária	9.511,16		<u>146.598,60</u>
Veículos	14.308,00		
Cotelpa	3.690,00		
	<u>170.240,33</u>		
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	46.672,22	Promissórias a Pagar	120.559,06
REALIZÁVEL		Dividendos não Reclamados	10.881,00
Acionistas C/Capital a Realizar	31.792,00	ICM Retido n/Fonte	4.813,02
Contas a Receber	49.873,11	Duplicatas a Pagar	110.796,19
Mercadorias	122.091,82	Contas Corrente	66.733,99
Empréstimos Compulsórios	151,01		<u>313.783,26</u>
Banco da Amazônia S/A. C/Investimentos	12.401,00		
Certificado de Compra de Ações	1.180,66		
Despesas a Ressarcir	6.702,00		
	<u>224.191,60</u>		
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Ações Cauçionadas	100,00	Caução da Diretoria	100,00
Seguros em Vigor	100.000,00	Valores Segurados	100.000,00
	<u>100.100,00</u>		<u>100.100,00</u>
PENDENTE			
Prejuízos a Ressarcir	19.277,71		
	<u>19.277,71</u>		
	<u>Cr\$ 560.481,86</u>		<u>Cr\$ 560.481,86</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas Gerais, Previdência Social, Impostos e Taxas, etc.	95.645,64	Lucro bruto verificado nas contas de Mercadorias	52.049,82
Juros & Descontos	11.143,54	Representados C/Comissões	35.693,34
PIS — Programa de Integração Social	1.419,71	Recuperação de Despesas	4.204,73
MOBRAL — Movimento Brasileiro de Alfabetização	38,00	Faltas e Avarias	322,00
PIN — Programa de Integração Nacional	646,87	Bonificação de Ações	380,16
Gastos de Representações	2.650,00	Prejuízo a Ressarcir	19.277,71
Proterra	384,00		
	<u>111.927,76</u>		<u>111.927,76</u>

PANIFICADORES REUNIDOS S/A.

C.G.C. N. 05.029.178/001

Belém, 31 de Dezembro de 1972.

aa) JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
Presidente — CPF — 000804622
MOACIR ALFREDO PINHEIRO
Diretor — CPF — 011242932
SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA
Diretor — CPF — 009282402

PEDRO SOARES DO NASCIMENTO
Diretor — CPF — 010244002

RAYMUNDO BERTHOLDO NUNES DA FONSECA
Tec. em Cont. CRC — Pa. 1.167
CPF — 012800072

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na sede de PANIFICADORES REUNIDOS S/A., às vinte horas, reuniu-se o Conselho Fiscal dessa Empresa, para examinar a documentação relativa aos atos da Diretoria, no exercício de 1.972. Procedida cuidadosamente a verificação dos documentos apresentados e tendo achado tudo na mais perfeita ordem, este Conselho é de parecer que as contas da Diretoria sejam aprovadas pela digna Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 15 de fevereiro de 1.973.

aa) JOSÉ DE PINHO TEIXEIRA DE SOUZA
HERNANI DIAS CRUZ

ANTONIO SERRA MORGADO.

(T. n. 19.596. — Reg. n. 1949. — Dia 18.5.73)

SILVA LOPES S/A. IMPORTADORES E EXPORTADORES
BALANÇO EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O		
DISPONIVEL		
Caixa e Banco		79.415,26
IMOBILIZADO		
Imóveis c/ Correção	4.230,59	
Imóveis	4.554,87	
Móveis e Utensílios	2.809,21	
Viaturas	1.202,23	
Bens c/ Reavaliação	430.744,66	
Frigorífico	146,17	443.687,73
REALIZAVEL		
Mercadorias Gerais	617.635,60	
Duplicatas a Receber e outras contas ..	668.708,82	1.286.344,42
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	300,00	
Depósitos para o FGTS	8.053,93	
Seguros em Vigor	480.000,00	
Bancos c/ Cobrança	27.412,39	515.766,32
	Cr\$	2.325.213,73
P A S S I V O		
NÃO EXIGIVEL		
Capital	630.000,00	
Fundo de Correção Monetária	149.372,29	
Fundo de Reserva Legal	22.517,32	
Fundo de Depreciações	30.123,47	
Fundo p/ Garantia de Dividendos	16.017,08	
Reservas p/ Contas Duvidosas	16.656,46	
Saldo à Disp. da Assembléia	198.151,14	1.062.837,76
EXIGIVEL		
Obrigações a Pagar	590.753,23	
Outras Contas	155.856,42	746.609,65
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	300,00	
F. G. T. S.	8.053,93	
Títulos em Cobrança	27.412,39	
Valores Segurados	480.000,00	515.766,32
	Cr\$	2.325.213,73

Pará, 31 de dezembro de 1972.

ARTUR DA COSTA — Diretor

JOSE LOPES DE MACEDO

Contador — Reg. CRC-Pa. 0244 — CPF 000487552

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

C R E D I T O

Merc. Gerais, Rendas de Aluguéis e outras Contas ...	451.410,02
D E B I T O	
Impostos Diversos	65.790,37
Outras Contas	313.275,89
Fundo de Reserva Legal	2.784,36
Fundo p/ Garantia de Dividendos	2.784,36
Reservas p/ Contas Duvidosas	16.656,46
Saldo à Disposição da Assembléia	50.118,58
	451.410,02

Pará, 31 de dezembro de 1972.

ARTUR DA COSTA — Diretor

JOSE LOPES DE MACEDO

Contador — Reg. CRC-Pa. 0244 — CPF 000487552

(Ext. — Reg. n. 1939 — Dia 18.5.73)

I M B U Z E I R O S A.

PRIMEIRA CONVOCACÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 24 de maio próximo futuro, às 10:30 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, n. 268, para os seguintes fins:

- Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade, Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972;
- Alteração dos Estatutos da Sociedade;
- Aumento do Capital da Sociedade;
- O que ocorrer.

Na Empresa acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

(Ext. Reg. n. 1938 — Dias — 16, 17 e 18.05.73)

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C. — M.F. n. 04.930.913

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e determinações estatutárias, submetemos à consideração dos Srs. Acionistas, o resumo de nossas atividades no correr do exercício de 1972, assim como o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas".

Proseguimos neste exercício a implantação dos projetos agropecuários de nossas empresas subsidiárias, restando para o próximo período de 1973, apenas, a complementação das empresas Cla. Agro Pecuária Nazareth, já no final do seu programa, e a Agro Pastoril Sul do Pará S. A., com suas pastagens já formadas, aguardando recursos para que sejam povoadas.

Iniciamos a fase de Colonização em áreas de nossa propriedade, destacando para isto 50.000 hectares, que serão subdivididos em lotes "padrões" de 300 hectares cada um. Esta colonização, está sendo planejada por uma equipe de alta capacidade técnica

São Paulo, 28 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA.

por nós contratada e que atualmente está elaborando o nosso projeto de colonização para posterior aprovação junto ao INCRA.

A colonização desta área, será a nossa primeira experiência nesta atividade, e vem de encontro às diretrizes apontadas pela Diretoria, desde a fundação da empresa.

No exercício de 1972 em assembleia realizada em 20 de setembro de 1972, aumentamos o Capital Social da empresa para Cr\$ 10.000.000,00, com a emissão de 1.000.000 de ações Preferenciais, que foram integralmente subscritas.

A Conta "Lucros e Perdas" acusou um resultado de Cr\$ 796.160,62, que, depois das Provisões previstas pelos Estatutos Sociais, apresentou um saldo de Cr\$ 395.099,42.

Agradecemos o apoio de nossos acionistas e de nossa equipe de trabalho, sem o qual não teríamos possibilidade de apresentar o resultado que obtivemos.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONIVEL		NAO EXIGIVEL	
Caixa e Bancos	934.947,08		
REALIZAVEL			
Rebanhos	2.271.590,88	Capital	10.000.000,00
Estoques	43.042,25	Fundo de Reserva Legal	139.597,04
Adiantamentos a Fornecedores	1.024,24	Fdo. de Corr. Monet. do Ativo Imob.	308.683,27
Titulos a Receber	1.334.456,40	Fdo. de Resgate das Partes Benef.	287.694,09
Contas Correntes Devedoras	657.034,54	Lucros em Suspense	886.976,59
Aplicação Financeira a Imobilizar	658,80		11.622.950,99
Capital a Realizar	65.356,00		
	4.373.163,11		
IMOBILIZADO		EXIGIVEL	
Terras	6.024.115,12		
Pastagens	181.000,00	Fornecedores	7.508,70
Obras de Infra-Estrutura	197.706,00	Contas a Pagar	27.916,91
Instalações Pecuárias	15.000,00	Titulos a Pagar	1.700.505,03
Construções Civis	28.832,20	Contas Correntes Credoras	396.893,24
Veiculos	4.712,00	Dividendos Partes Beneficiárias	79.616,06
Máquinas, Motores e Implementos	127.532,39	Dividendos a Distribuir	82.596,96
Aparelhos e Equipamentos	4.456,50	Financiamentos a Longo Prazo	385.200,00
Móveis e Utensílios	31.367,72	Variação de Remuner. da Diretoria	119.424,09
Animais de Trabalho	29.699,86		2.799.660,99
Corr. Monetárias do Ativo Fixo	330.407,45		
Imobilizações Financeiras	2.095.407,00		
	9.050.236,24		
PENDENTE		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.335.254,20
Obras em Andamento a Imobilizar	16.770,62		
Pastagens em Formação a Imob.	47.494,93		
	64.265,55		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.335.254,20	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 16.757.866,18
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 16.757.866,18		

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C. — M.F. n. 04.930.913

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

D E B I T O		C R E D I T O	
CUSTOS DOS REBANHOS	75.241,66	RECEITAS	
CUSTOS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA ..	25.836,60	Venda de Gado, Produção Pecuária, Revenda de Mercadorias, Venda de Serviços, Produção Agrícola e Receitas Eventuais	1.975.426,71
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	555.195,92		
DESPESAS FINANCEIRAS	141.432,81		
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	97.023,11		
DESPESAS LEGAIS	6.742,17		
DESPESAS DE CONSERVAÇÃO	36.283,52		
DESP. OPERAC. DE TERCEIROS	241.805,30		
	<u>1.179.266,09</u>		
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO			
Fundo de Reserva Legal	39.808,02		
Fdo. de Resgate das Partes Benefic. ..	79.616,00		
Dividendos Partes Beneficiárias	79.616,96		
Dividendos a Distribuir	82.596,98		
Remuneração Variável da Diretoria ..	119.424,00		
	<u>491.061,90</u>		
Lucros em Suspensão			
	<u>395.099,42</u>		
TOTAL DO DEBITO	Cr\$ 1.975.426,71	TOTAL DO CREDITO	Cr\$ 1.975.426,71

Belém, 23 de fevereiro de 1973.

JOAO PACHECO E CHAVES — Diretor Presidente

JOAO LANARI DO VAL — Diretor Gerente

EDUARDO OLIVEIRA DE ASSUMPTÃO — Dir. Vice Pres.

LUIZ BORIN — Téc. Cont. CRC-SP n. 51.762

CRC-PA. n. 235-IS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL, tendo examinado o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1972, e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e demais documentos, são de parecer que o referido Balanço seja aprovado pelos Srs. Acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária.

OTTO DE MELLO

LOURIVAL MIRANDA

LUIZ ANGELI ESPINDOLA

(Ext. — Reg. n. 1947 — Dia 18.5.73)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

C.G.C. — 05.555.057

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: —

Em cumprimento à Lei das sociedades anônimas e aos nossos Estatutos Sociais, temos a satisfação de apresentar-lhes o nosso Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1972.

Houve um lucro líquido de Cr\$ 434.802,53 desdobrado nas seguintes contas:

- a) Fundo de Reserva Legal, 5% 21.740,00
b) Lucros Suspensos 413.062,53

Outros esclarecimentos que julgardes necessários, serão prestados com prazer, por esta diretoria.

Belém, 20 de abril de 1973

aa) MANOEL BRITO DE ALMEIDA

JOSÉ BRITO DE ALMEIDA

JOÃO ALVES DE ALMEIDA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O

IMOBILIZADO

Imobilizações Efetivas:

Bens Imóveis, Móveis e Utensílios, Veículos, Maquinismos, Embarcações, implementos

agrícolas e Benfeitorias	3.035.040,85	
Imobilizações Dec. Inc. Fiscais:		
Dep.º para investimentos	67.818,37	
BASA — Lei 5174	37.946,50	105.764,87
Imobilizações Financeiras:		
Diversas	89.849,24	
Vinculações:		
Bens 'c/Reavaliação	917.344,56	4.147.999,52
DISPONÍVEL		
Caixa	8.823,00	
Bancos	422.757,50	431.580,50
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO		
Existências:		
Estoques Gerais	3.937.762,49	
Devedores:		
C/C — Jorlan S. A.	35.000,00	3.972.762,49
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	300,00	
Cédulas Rurais Hipotecárias	1.887.000,00	
Cédulas Rurais Pignoratícias	1.013.000,00	2.900.300,00
		<u>Cr\$ 11.452.642,51</u>

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL		
Patrimônio Líquido:		
Capital	2.828.484,00	
Reservas ..	670.912,26	3.499.396,26
Provisões:		
Dep. do Ativo Imobilizado ...	100.661,88	3.600.058,14
EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO		
Credores Quirografários		
Diversos	2.576.409,51	
Credores Privilegiados:		
Diversos	808.250,33	3.384.659,84
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO		
Credores a Prazo Indeterminado:		
Acionistas	254.562,00	
Credores Privilegiados:		
Diversos	900.000,00	1.154.562,00
PENDENTE		
Lucros Suspensos		413.062,53
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	300,00	
B. Brasil S/A. Emp. Hipotec.	1.887.000,00	
B. Brasil S/A. Emp. p. Cedular	1.013.000,00	2.900.300,00
		Cr\$ 11.452.642,51

Belém, 31 de dezembro de 1972
 aa) MANOEL BRITO DE ALMEIDA
 JOSÉ BRITO DE ALMEIDA
 JOÃO ALVES DE ALMEIDA

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
 Contador C.R.C. 0341 — Pa.
 Atuário MTPS n. 1
 CPF — 000854992

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
 EM 31 DEZEMBRO DE 1972**

— DÉBITO —		
CUSTO OPERACIONAL		
Das mercadorias vendidas	2.957.936,35	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Despesas: Administrativas, c/Pessoal, Tribu- tárias, c/Vendas, e Financeiras	1.166.797,36	
PROVISÕES		
Dep. do Ativo Imobilizado	29.864,00	
LUCRO DO EXERCÍCIO		
Fundo de Reserva Legal	21.740,00	
Lucros Suspensos	413.062,53	434.802,53
		Cr\$ 4.589.400,24

— CRÉDITO —		
MOVIMENTO OPERACIONAL		
Venda de Mercadorias	4.585.877,08	
RECEITA EVENTUAL		
Diversas	3.523,16	
		Cr\$ 4.589.400,24

Belém, 31 de dezembro de 1972
 aa) MANOEL BRITO DE ALMEIDA
 JOSÉ BRITO DE ALMEIDA
 JOÃO ALVES DE ALMEIDA
 a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
 Contador C.R.C. 0341 — Pa.
 Atuário MTPS n. 1
 CPF — 000854992

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Nelito Indústria e Comércio S. A., reunidos para apreciarmos as contas da sua diretoria, relativas ao ano de 1972, examinamos os livros contábeis e documentos, os quais estão em perfeita consonância com o seu Balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas, encerradas em 31 de dezembro de 1972, pelo que recomendamos a sua aprovação pela digna Assembléia Geral.

Belém, 18 de abril de 1973
 a) Dr. Geraldo Ferreira Lima
 Geraldo Luiz Soares de Oliveira
 Maria de Nazaré Aveiro Leite
 (T. n. 19.600. Reg. n. 1968 — Dia — 18.5.73)

**MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES
 COMERCIO E INDÚSTRIA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de
 MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES,
 COMERCIO E INDÚSTRIA, realizada no dia 17 de Abril de 1973.

As dez horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e setenta e três, na sede social da Empresa à Rua Santo Antonio, n. 301, Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA, abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presenças. Assumiu a presidência o Sr. Antonio Alves Velho que convidou para secretário o Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso. O senhor presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do edital publicado no "Diário Oficial" do Estado nos dias 7, 10 e 12 de abril de 1973 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 7, 9 e 11 de abril de 1973, redigido nos seguintes termos: — MARCOSA S.A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA — Sociedade Anônima de Capital Aberto — Certificado GEMEC N. 69/4802 — C.G.C. n. 04894077/001 — Capital Autorizado — Cr\$ 15.000.000,00 — Capital Realizado — Cr\$ 12.540.127,00. Convocação dos Acionistas. Ficam convidados os Senhores Acionistas da MARCOSA S.A. a se reunirem no dia 17 de abril de 1973, na sede social à Rua Santo Antonio n. 301, para: 1. Em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 horas, deliberarem sobre: a) Alteração Estatutária; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. 2. Em Assembléia Geral Ordinária, às 11,00 horas, deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 02 de janeiro de 1973; b) eleição de membros da Diretoria; c) eleição de membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; d) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 05 de abril de 1973. (a) Luiz Octávio Meira Martin — Presidente. "A seguir, o presidente da Assembléia informou que existia uma proposta da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração e aprovada pelo Conselho Fiscal, solicitando ao secretário que a lesse, o que foi feito e vai abaixo transcrita: — "PROPOSTA DA DIRETORIA PARA REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS: — A Diretoria da MARCOSA S.A. vem propor aos senhores acionistas o seguinte: — 1) Alteração dos seguintes artigos

dos Estatutos Sociais, que se apresentarão como segue: — Artigo 11o.: — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. Parágrafo 1º — O Conselho de Administração será constituído de cinco membros, acionistas, residentes no País, que são o Presidente do Conselho e quatro outros membros, todos com direito de voto. Parágrafo 2º — São membros natos do Conselho de Administração: o Presidente da Diretoria Executiva, o Vice-Presidente e o Diretor mais antigo. Os dois outros membros do Conselho serão escolhidos entre os acionistas de reconhecido prestígio e que tenham prestado relevantes serviços à Sociedade. O Presidente da Diretoria acumulará a função de Presidente do Conselho. Parágrafo 3º — Os dois membros do Conselho escolhidos pelos acionistas, serão eleitos por Assembléia Geral, e seu mandato, de 1 (um) ano, coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva. Na eventualidade de vaga decorrente de qualquer circunstância, inclusive renúncia, o Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e a quinta vaga será preenchida pelo Diretor mais antigo. Os dois membros escolhidos entre os acionistas, serão substituídos, em seus impedimentos ou vagas, pelos seus respectivos suplentes, eleitos, todos, por Assembléia Geral. Parágrafo 4º — Compete ao Conselho de Administração: a) julgar e aprovar o plano orçamentário anual apresentado pela Diretoria; b) autorizar investimentos em outras companhias ou formação de novas empresas nas áreas da SUDAM e SUDENE; c) autorizar a alienação dos imóveis da Sociedade; d) autorizar a aquisição de prédios e terrenos ou a construção de quaisquer bens imóveis necessários ao desenvolvimento dos negócios da Sociedade; e) aprovar a indicação da Diretoria, de novos Diretores Regionais e sua substituição; f) deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre qualquer substituição ou cancelamento de linhas atuais de negócios ou aquisição de novas linhas; g) reunir-se, pelo menos mensalmente, em data que será fixada pelo Presidente do Conselho; h) convocar a Diretoria para, em reunião conjunta com o Conselho, sempre que necessário, decidir sobre assuntos de sua atribuição, com o objetivo de apreciar resultados, atualizar metas ou reajustar programações orçamentárias, e de vendas; i) emitir parecer para a Assembléia Geral sobre os dividendos que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária; j) submeter, anualmente, à Assembléia Geral, um relatório sobre os resultados obtidos no exercício financeiro; k) autorizar a Diretoria a praticar atos e operações que exorbitem de suas atribuições e poderes; l) indicar à Diretoria Executiva os nomes ou chapas a serem votadas que deverão compor os corpos dirigentes da Organização em que a Sociedade seja acionista, majoritária ou não, inclusive da Fundação Octávia Meira Martin. Parágrafo 5º — Os membros do Conselho de Administração serão remunerados pelos seus serviços em importância equivalente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no Brasil como "pro-labore" mensal. Os membros da Diretoria que participam do Conselho de Administração perceberão somente os vencimentos atribuídos no artigo 19. Parágrafo 6º — A Diretoria Executiva será constituída de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, com as seguintes designações: — Presidente Executivo, Vice-Presidente Executivo e dois Diretores Executivos. Artigo 19.: — O Presidente Executivo receberá seus vencimentos fixados em 36 (trinta e seis) vezes o maior salário mínimo vigente no País. O Vice-Presidente Executivo perceberá seus vencimentos fixados em 34 (trinta e quatro) vezes o maior salário mínimo vigente no País e os Diretores Executivos perceberão seus vencimentos fixados em 31 (trinta e uma) vezes o maior salário mínimo vigente no País. Cada Diretor terá direito a uma ajuda de custo equivalente a 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos. Além dessas remunerações, terão direito às seguintes percentagens, como gratificação, calculadas sobre os lucros líquidos da Sociedade, após as de-

duções das reservas legais e estatutárias: Diretor Presidente — 5% (cinco por cento), Diretor Vice-Presidente — 4,5% (quatro e meio por cento), Diretores Executivos — 3% (três por cento). Essa gratificação somente será percebida quando ficar assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas. Artigo 20.: — Os membros da Diretoria terão direito às vantagens estabelecidas no artigo anterior mesmo quando no gozo de férias. Estas serão de 30 (trinta) dias por ano e só poderão ser acumuladas até dois períodos, sendo convertidas em dinheiro, na base da remuneração mensal fixa, quando não gozadas". Após lida e aprovada sua redação, o presidente Sr. Antonio Velho, colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém quisesse fazer uso da mesma e nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, 17 de abril de 1973. (aa) Antonio Alves Velho — Presidente, Guilherme de Souza Castro Cardoso — Secretário, Mario Nicolau Leal Martins, José Aguiar Linhares Lima, Octávio Augusto de Bastos Meira, Maria Irene de Souza Meira, Ilda Serrano Estevens da Silva, Corina Faciola de Souza, Dioris de Bastos Meira, Clementino José dos Reis, Alberto Tavares da Costa, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Antonio de Matos Lima, Léa Velho Condurú, Luiz Antonio Velho, João Queiroz de Figueiredo, José de Oliveira Mendes, Manoel de Matos Lima, José de Matos Lima, Newton Correa Vieira, Expedito Lobato Fernandez, Orlando Pereira Albuquerque, Mario Fernandes Carreira, David dos Santos Loureiro, Seminário São Pio X, Arquidiocese de Belém do Pará, Prelazia de Santarém, Centro Educacional "Sagrada Família", Cardoso Irmãos & Cia., Maria Alice Martin Cardoso, Heloisa Martin Cardoso, Cristina Martin Cardoso, Cláudio Martin Cardoso, Agro-Industrial Floresta S.A. "AGRESTA", RAVEL — Administração e Participações, Ltda., Luiz Octávio Meira Martin, Ignês Penna de Carvalho Martin, Carlos Turiano Meira Martin, Fundação Octávia Meira Martin.

Confere com o original, lançado às folhas 65 v., do livro de Atas de Assembléia Geral n. 3.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO

Secretário

CLAUDIO DE SOUZA FORTE

Contador C.R.C. — PA. 0121

C.P.F. n. 001301172 -

Cons. Reg. dos Rep. Comerciais do Estado do Pará — COREPA — a) THEOPHILLO JORGE LOPES — Secretário Executivo — C.P.F. 002378682

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Guilherme de Souza Castro Cardoso.

Belém, 02 de maio de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS — Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos ..	5,00

Cr\$ 15,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Cláudio S. Forte, CPF-MF n. 001301172, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de

20.02.1973, sob número de ordem 311/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA.), 15 de maio de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO

Of. de Administração

Padrão "H"

C.P.F.M.F. n. 007.771.982

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 3 de maio de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 11 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 3022-24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.874/73. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de maio de 1973.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Secretário Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 1970 — Dia 18.05.73)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

CGC (MF) 04.909.537/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, do exercício de 1972.

Na certeza de termos correspondido com o nosso trabalho, à confiança em nós depositada, permanecemos ao dispor dos nossos prezados Acionistas para quaisquer esclarecimentos que porventura ainda se tornem necessários.

Belém, 6 de março de 1973

aa) **PEDRO LOBÃO DE OLIVA** — Presidente
PAULO LOBÃO DE OLIVA — Vice-Presidente
JOSÉ LOBÃO DE OLIVA — Dir. Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —		
IMOBILIZADO		
Imóveis	569.902,52	
Móveis e Utensílios, Instalações e Benfeitorias	87.453,78	
Imobilizações Financeiras ...	58.190,30	715.546,60
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		22.991,02
REALIZÁVEL		
Mercadorias	652.523,16	
Duplicatas a Receber	432.112,23	
Depósitos Provisórios, Depósitos de FGTS e outras contas	21.170,74	1.105.806,13
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	300,00	
Contrato de Aquisição de Terrenos ...	162,60	
Títulos Endossados	258.555,94	
Contrato de Seguros	900.000,00	1.159.018,54
		Cr\$ 3.003.362,29

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	600.000,00	
Reservas	403.389,46	
Provisões	44.706,08	1.048.095,54
EXIGÍVEL		
Contas Correntes	43.548,90	
Obrigações a Pagar	423.116,57	
Títulos Descontados	258.555,94	725.221,41
PENDENTE		
Lucros e Perdas		71.026,80
Saldo à Disposição da A. Geral		
COMPENSAÇÃO		
Diversos		1.159.018,54
		Cr\$ 3.003.362,29

Belém, 31 de dezembro de 1972

aa) **PEDRO LOBÃO DE OLIVA** — Presidente
CPF 001222622
PAULO LOBÃO DE OLIVA — Vice-Presidente
CPF 001326912
JOSÉ LOBÃO DE OLIVA — Dir. Comercial
CPF 000591292
ELISEU RONG DE ARAUJO
Tec. em Contabilidade — DEC 106543
CRC—Pa 0846 — CPF 007724612

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— D É B I T O —	
Despesas do Exercício	663.074,41
Reservas	57.146,68
Provisões	19.471,78
Saldo à disposição da Assembléia Geral	71.026,80
	Cr\$ 810.719,67
— C R É D I T O —	
Mercadorias	749.556,91
Rendas Diversas	51.170,38
Reversão de Provisões	9.992,38
	Cr\$ 810.719,67

Belém, 31 de dezembro de 1972

aa) **PEDRO LOBÃO DE OLIVA** — Presidente
CPF 001222622
PAULO LOBÃO DE OLIVA — Vice-Presidente
CPF 001326912
JOSÉ LOBÃO DE OLIVA — Dir. Comercial
CPF 000591292
ELISEU RONG DE ARAUJO
Tec. em Contabilidade — DEC 106543
CRC—Pa 0846 — CPF 007724612

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A. examinando o Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1972 encontrou tudo em perfeita ordem, sendo assim de parecer favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 8 de março de 1973

Dr. Octávio Augusto Bastos Meira
CPF. 000.410.762

Nélio Dacier Lobato
CPF. 002.490.682
Dr. João Carvalho
CPF. 000.880.492
(Ext. Reg. n. 1985 — Dia — 18.5.73)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.**Assembléia Geral Ordinária****1a. CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo n. 47/57, no dia 23 de maio de 1973, às 17 horas, para os seguintes fins: a) apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1972; b) eleição do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1973

- a) **PEDRO LOBÃO DE OLIVA**
Presidente — CPF — 001222622
(Ext. Reg. n. 1984 — Dias — 18 19 e 22.5.73)

**INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA
DA AMAZÔNIA S/A — IBIFAM**
C.G.C. 04.932.265/001

**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Srs. Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 8, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais Vigentes.
b) O que ocorrer.

Belém (PA), 10 de maio de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1954 — Dias: 17, 18 e 19/5/73)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S. A
CGC/MF 05.373.642/001

Assembléia Geral Ordinária

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas da Sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social, no lugar conhecido como "Emay", situado no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR-316 (Belém-Brasília). Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 28 do mês de maio em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

1. relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972;
2. fixação dos honorários da Diretoria para o exercício social de 1973;
3. eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973 e fixação de seus honorários;
4. o que ocorrer.

São Domingos do Capim (PA), 15 de maio de 1973.

GENTIL MOREIRA

Diretor-Presidente

GENTIL MOREIRA FILHO

Diretor Vice-Presidente

JOSÉ HOMERO MOREIRA

Diretor-Superintendente

RUBENS MOREIRA

Diretor-Administrativo

(T. n. 19.593. Reg. n. 1940—Dias—16, 17 e 18.05.73)

PROPIRA S. A. — AGRO PECUARIA INDUSTRIAL
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nosso escritório nesta cidade, à Rua Gaspar Viana, 472, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de maio de 1973

Mário Tocantins Lobato

Presidente — CPF 000500242

(Ext. Reg. n. 1936 — Dias — 16, 17 e 18.05.73)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C. MF — 04.930.913/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e o que determina o artigo 88 das Sociedades por Ações e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de maio de 1973, às 16:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro n. 226 — Edifício Chamiê — 14.º andar — sala 1413, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apresentação das Contas da Diretoria no exercício de 1973 — ano base 1972;
- b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
- c) Outros assuntos de interesse da empresa.

Belém, 15 de maio de 1973.

João Lanari do Val

Diretor

C.P.F. 038668668

(Ext. Reg. n. 1948 — Dias: 17, 18 e 19/5/73)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

CGC/MF nº 04.955.043/001

BNH — 39

BCB — A-68/4759

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, nesta cidade de Belém (PA), à rua Santo Antonio, nº 270, às 10:00 horas do dia 28 do mês de maio em curso, a fim de em obediência às deliberações adotadas pelas Assembléias Geral Extraordinária e Ordinária da Sociedade, realizadas nos dias 21 do mês de setembro do ano de 1972 e 23 do mês de abril fluente ano, respectivamente, deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1) elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 4.200,00, para Cr\$ 8.350.000,00, através da utilização do saldo da conta "Lucros Suspensos", no montante de Cr\$ 4.038.806,80 da utilização de parte do saldo da conta "Reserva Especial (Circular 54/4441/67)", montante de Cr\$ 371.993,20, e a subscrição de Cr\$ 4.000.000,00 em dinheiro, sendo 62,5% realizado no ato da subscrição e o saldo em até 360 dias;
- 2) apreciação de renúncia de Diretor;
- 3) reestruturação da Diretoria;
- 4) alteração dos estatutos sociais;
- 5) o que ocorrer.

Belém, (PA), 14 de maio de 1973

Armândo Rodrigues Carneiro, Diretor — Alexandrino Gonçalves Moreira,

(Ext. Reg. — n. 1960 — Dia 17,18,19,5/73)

**INDÚSTRIAS NOVA
AMÉRICA SOCIEDADE
ANÔNIMA**

Traslado da Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Indústrias Nova América Sociedade Anônima" — I N A S A realizada em 23 de abril de 1973.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às 10 horas, na sede social à rua Ó de Almeida, 490 — 8º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de "Indústrias Nova América Sociedade Anônima" — INASA, em número legal, conforme se verifica pelo livro "Presença de Acionistas", os quais indicaram o senhor Gentil Pinheiro de Vasconcellos, acionista, para presidir os trabalhos, consoante determinado no Artigo 23, parágrafo 1º dos estatutos sociais. Aberta a sessão, o senhor presidente convidou o acionista Alcides Patriolino de Albuquerque para secretariar os trabalhos e determinou fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", no devido tempo e do seguinte teor: "Indústrias Nova América Sociedade Anônima" — INASA — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 23 de abril de 1973, às 10 horas, na sede da Empresa à rua Ó de Almeida, 490 — 8º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973; c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, para o corrente exercício; e d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 10 de abril de 1973. (a) A Diretoria". A seguir, o senhor presidente

determinou fossem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, devidamente publicados, relativos ao exercício de 1972, documentos esses já encaminhados e com o parecer favorável do Conselho Administrativo. O acionista Nelly do Amaral Corrêa solicitou fosse essa leitura dispensada, por já ser de conhecimento público, fazendo-se somente a do Parecer do Conselho Fiscal, proposição essa aceita por unanimidade. O parecer tem o seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal de "Indústrias Nova América Sociedade Anônima" — INASA, em reunião de 19 de março de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Indústrias Nova América Sociedade Anônima" — INASA, tendo examinado o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1972, contas demonstrativas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício, constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral. Belém, 19 de março de 1973. (aa) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa e Reynaldo de Souza Mello". — Após essa leitura, os documentos foram postos em discussão, sendo integralmente aprovados, com as abstenções legais. Em seguida, processou-se a votação para eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, que apresentou o seguinte resultado: Membros Efetivos: — José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa e Reynaldo de Souza Mello, todos, portanto, reeleitos; Membros Suplentes: — João Queiroz de Figueiredo, José Joaquim Martins e Antonio Fernandes Teixeira, todos também reeleitos. A seguir, passou-se a apreciação do item c) da pauta, relativo aos honorários para o corrente exercício. A parte referente à Diretoria deixou de ser apreciada, por já ter sido deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data, sendo mantida a remuneração de Cr\$ 25,00 mensais, para cada membro efetivo do Conse-

lho Fiscal, e Cr\$ 200,00 para cada membro do Conselho Administrativo, por sessão que comparecer. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e, por fim, assinada por todos os presentes. — Belém, 23 de abril de 1973. (aa) Gentil Pinheiro de Vasconcellos — Alcides Patriolino de Albuquerque — pp. Cia. Nac. Têxteis Nova América, Alcides Albuquerque — pp. Manoel Garcia, Alcides Albuquerque — pp. Marcello Bebianno Sanches, Alcides Albuquerque — pp. Walter Sutton, Alcides Albuquerque — pp. Adhemar Alves Bebianno, Alcides Albuquerque — pp. Ponciano Moreira Machado, Alcides Albuquerque — pp. José Apolonio Monteiro, Alcides Albuquerque — pp. Ondina Faria e Silva, Alcides Albuquerque — pp. Izabel Teixeira Mourão, Alcides Albuquerque — pp. Antonio Fernandes Teixeira, Alcides Albuquerque — pp. José Joaquim Martins, Alcides Albuquerque — pp. Maria Itamaré Ferreira, Alcides Albuquerque — Nelly do Amaral Corrêa — pp. Luiz Carlos Doria, Alcides Albuquerque — pp. Zilda Lins, Gentil Pinheiro de Vasconcellos.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Indústrias Nova América Sociedade Anônima" — INASA, realizada em 23 de abril de 1973, transcrita no livro competente.

Belém, 30 de abril de ... 1973
ALCIDES PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE — Secretário
Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa) 0679
CPF — 007.694.952

Cartório Chermont
Reconheço a firma de Alcides Patriolino de Albuquerque.
Belém, 02.05.1973.
Em testemunho da verdade.
Zeno Veloso
Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará..
S.A.
Agência Centro
Belém, 197..
Recebemos os Valores Acima
— Caixa —
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5|71, 7|71, 8|71 e 9|71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Reynaldo de Souza Mello, CPF — MF número .. 007.694.952, qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1973 sob número de ordem 111|72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 11.5.1973.
Volanda B. Saiomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 7 (sete) vias foi apresentada no dia 3 de maio de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 8 de maio contendo 3 (três) folhas de números .. 3054|3056 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 885|73. E para constar, eu, Dirce Rendeiro de Noronha, primeiro oficial, fiz a presente e nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 05.1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1942 — Dia — 18.5.73)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — 04.936.217/001
Assembléa Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores Acionistas de Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar a se reunirem na sede social, na Rua 15 de Novembro — 226, 14o. andar — sala 1407, às 10:00 horas, do próximo dia 30 de junho de 1973, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.
- O que ocorrer.

Belém 16 de maio de 1973

A DIRETORIA

(Ext.—Reg. n. 1974 — Dias: 18, 19 e 22.05.73).

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — 04.936.217/001
A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à rodovia Artur Bernardes s/n., nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações (Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Belém, 16 de maio de 1973

A DIRETORIA

(Ext.—Reg. n. 1973 — Dias: 18, 19 e 22.05.73).

GRÊMIO ESPORTIVO FERRO TÉCNICO

Resumo do estatuto do "Grêmio Esportivo Ferro Técnico".

Data da fundação:

8.11.1970.

Sede Social: Trav. da Estrela n. 2972 — Belém — Pa.

Finalidade: Praticar as várias modalidades esportivas especialmente o futebol de campo.

Duração: Tempo indeterminado.

Uniforme: Camisas verdes com golas e punhas brancas, calções brancos e meias verdes e brancas em listras horizontais.

Diretoria: Presidente: Maria Auxiliadora da Silva Barra, brasileira, Estudante (Acadêmica de Ciências Contábeis).

Principal Secretário: Osvaldo Fernandes de Sá, brasileiro, Auxiliar de Escritório
Tesoureiro: Marlucy Araujo, brasileira, Auxiliar de escritório.

Vice-Presidente: Elmiro da Silva Barradas, brasileiro, Auxiliar de Escritório.

Diretor Social: João Pereira da Silva, brasileiro, Auxiliar de escritório.

Diretor de Esportes: Sebastião Chermont da Costa, brasileiro, Industriário.

Vice Diretor de Esportes: Manoel Ferreira da Silva, brasileiro, industriário, todos residentes nesta capital.

Belém, 10 de maio de ... 1973.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARRA — Presidente (T. n. 19601 — Reg. n. 1983 — Dia — 18.5.73)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA —

Traslado da Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em 23 de abril de 1973.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às 9,00 horas, na sede social à rua O' de Almeida, 490 — 8o. andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em número legal, conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas".

Aberta a sessão pelo senhor

ilos, este solicitou aos Srs.

acionistas que indicassem um acionista para presidir os trabalhos.

Escolhido por aclamação, o Sr. Gentil Pinheiro de Vasconcellos convidou o Sr. Alcides Patriolino de Albuquerque, para secretariar os trabalhos.

Constituída a mesa, o senhor Presidente determinou fosse efetuada a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" e no jornal "A Província do Pará", no devido tempo, e do seguinte

teor: Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 9,00 horas do dia 23 de abril de 1973, na sede social à rua O' de Almeida, 490 — 8o. andar, Belém — Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Eleição de Diretores ou Diretor, em decorrência de reforma dos Estatutos; c) Fixação de honorários dos Diretores e, d) Outros assuntos de interesse social. — Belém, 13 de abril de 1973. a) A Diretoria".

Passando ao item a) do Edital, o senhor Presidente determinou a leitura da carta datada de 10.04.73, do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América propondo alterações nos Estatutos e que abaixo é transcrita: "A Indústrias Nova América S/A — INASA, Rua O' de Almeida, 290 — 8o. andar — Belém — Pará. Prezados Senhores: Ref. Reforma do Estatuto. Permitimo-nos submeter ao Conselho Fiscal, para apreciação da Assembléa Geral, a seguinte proposta de modificação dos artigos 3º e 8º do Estatuto Social dessa Sociedade: Art. 3º — A sede social é na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e os estabelecimentos industriais da sociedade estão localizados em Corcovado, município de Breves, no Estado do Pará, podendo, porém, a sua Diretoria criar e instalar novas fábricas, escritórios, agências, depósitos, filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional.

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Sem mais para o presente momento, somos atentamente, pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América, M. Garcia e A.G. Cosentino, Diretores". Em seguida, foi lido pelo Secretário o Parecer favorável do Conselho Fiscal, datado de 18.04.73, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, em reunião de 18 de abril de 1973. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, examinaram detidamente os termos da carta do acionista Companhia Nacional de Tecidos Nova América de 10.04.73, de reforma dos Estatutos Sociais e, ponderados os motivos que a inspiram, são de parecer que a mesma é da conveniência da sociedade e, dessa forma, merece a aprovação da Assembléa Geral. Belém, 18 de abril de 1973. a) José Fernandes Fonseca, José Ferreira Costa, Reynaldo de Souza Mello". — Submetida à consideração da Assembléa, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos, membro da Diretoria, disse que em seu nome e dos demais companheiros, tendo em vista a criação de mais um cargo na Diretoria, cujo preenchimento deverá ocorrer nesta Assembléa, renunciavam às suas funções, para permitir a eleição de uma Diretoria com mandato idêntico para todos os seus membros. Aceitas as renúncias pela Assembléa, procedeu-se à eleição da Diretoria, inclusive para o cargo recém criado, a qual ficou constituída dos senhores: Manoel Garcia, CRC 3228, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Atlântica, 3846 — 12o. andar — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Pereira Faustino, n. 356.354 — CPF

007.232.747; Antonio Gualano Cosentino, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Prudente de Moraes, 348/201 — Rio de Janeiro — GB, Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco n. 656.468, CPF 035.021.47; João Baptista de Faria, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Assis de Vasconcelos, 438 — Belém — Pará — Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco n. 820.949; CPF 008.664.667; Gentil Pinheiro de Vasconcelos, brasileiro, casado, industrial, residente à Passagem Bolonha, 125 — Belém — Pará, Carteira de Identidade do Ministério da Guerra n. 3162, CPF 000.455.002 e Alberto Roriz de Cerqueira Lima, brasileiro casado, engenheiro, residente à Alameda José Faciola, 201 — Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco n. 1970517. CPF 040.348.647. Os Diretores eleitos foram declarados imediatamente empossados para um mandato pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data desta Assembléia. Em seguida foi apreciado o item c) do Edital relativo aos honorários mensais para os membros da Diretoria no exercício de 1973 tendo sido deliberado o seguinte: Manoel Garcia e Antonio Gualano Cosentino, sem honorários fixos. João Baptista de Faria, Cr\$ 18.000,00; Gentil Pinheiro de Vasconcelos, Cr\$ 8.000,00 e Alberto Roriz de Cerqueira Lima, Cr\$ 15.000,00. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a Ata lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. — Belém, 23 de abril de 1973. a) Gentil Pinheiro de Vasconcelos — Alcides Patriolino de Albuquerque — pp. Manoel Garcia, Alcides Albuquerque — pp. Marcello Bebianno Simões, Alcides Albuquerque — pp. Walter Sutton, Alcides Albuquerque — pp. Adhemar Al-

ves Bebianno, Alcides Albuquerque — pp. Ponciano Moreira Machado, Alcides Albuquerque — pp. José Apolonio Monteiro, Alcides Albuquerque — pp. Ondina Faria e Silva, Alcides Albuquerque — pp. Izabel Teixeira Mourão, Alcides Albuquerque — pp. Antonio Fernandes Teixeira, Alcides Albuquerque — pp. José Joaquim Martins, Alcides Albuquerque — pp. Maria Itamaré Ferreira, Alcides Albuquerque — Nelly do Amaral Corrêa — pp. Luiz Carlos Dória, Alcides Albuquerque — pp. Zilda Lins, Gentil Pinheiro de Vasconcelos

Declaro ser este traslado cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Industrias Nova América Sociedade Anônima — INASA realizada em 23 de abril de 1973, transcrita no livro competente.

Belém, 30 de abril de 1973

Alcides Patriolino de Albuquerque
Secretário

Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa) 0679
CPF 007.694.952

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 02 de maio de 1973
Em testemunho MMM da verdade.

Marília M. Matos
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte: Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00
Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro

Belém 1973
Recebemos os valores acima —CAIXA—
a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 —

JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Reynaldo S. Mello CPF—MF N. 007694952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.01.1973, sob o número de ordem .. 111/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade de do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 11 de maio de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF N. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 8 (oito) vias foi apresentada no dia 3 de maio de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 8 de maio contendo 4 (quatro) folhas de ns. 3057—3060, que vão por mira rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 886/73. E para constar, eu Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 09 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext —Reg. n. 1941 — Dia: 18.05.73).

INAJÁ — PORÁ AGRO-INDUSTRIAL S A

C. G. C. — 05.428.024
Assembléia Geral Ordinária

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, às 16.00 horas, em sua sede social localizada na Fazenda Inajá-Porá, município de Santana do Araguaia, neste Estado do Pará, regularmente convocados por editais publicados

nos dias 27, 28 e 29 de julho do corrente ano, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta sociedade representando a totalidade do capital pertencente aos acionistas com direito à voto. Nos termos dos estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa o senhor Otávio Silveira — Diretor Presidente — que à seguir convidou à mim para secretário. Constituída assim a mesa, solicitou-me o senhor Presidente que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Despesas do Exercício e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício social de 1971 e que haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 28 de julho do corrente ano. Finda a leitura dos referidos documentos, solicitou a palavra o senhor Presidente para informar aos presentes que, por motivos imperiosos e independentes da vontade da Diretoria, a presente Assembléia Geral Ordinária estava sendo realizada fora do prazo estipulado nos estatutos sociais. Por aclamação unânime dos presentes, foram aprovados sem restrições todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data, bem assim como as providências tardias para a realização da presente Assembléia. Em seguida passou-se à discussão do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Despesas do Exercício, e logo em continuação procedeu-se a votação das referidas peças, verificando-se então a sua aprovação unânime, observadas as abstenções legais. Dando sequência à Ordem do Dia, o senhor Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder à votação da nova diretoria para dirigir a sociedade, com mandato para dois anos, nos termos do artigo 8º dos Estatutos Sociais. Por aclamação geral foram reeleitos para os respectivos cargos os seus membros, continuando então constituída: — Otávio Silveira, brasileiro, casado, pecua-

rista, residente em Ribeirão Preto (SP), no cargo de Diretor Presidente; Siegfried Moacyr de Oliveira Santos, brasileiro, casado, comerciante e residente em Campinas (SP), no cargo de Diretor Superintendente. Passando-se à eleição do Conselho Fiscal, verificou-se terem sido reeleitos todos os seus membros para o exercício de 1972, continuando aquele órgão assim constituído: Mauro Monteiro, brasileiro, casado, pecuarista; Sylvério de Freitas Pereira, brasileiro, casado, comerciante; Oswaldo Miningroni, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Para membros suplentes foram reeleitos os senhores José Cláudio de Souza, brasileiro, casado, fazendeiro, residente em Capetinga (MG); Doutor José Olavo Meireles, brasileiro, casado, advogado, residente em Franca (SP), e Lázaro Teixeira Borges, brasileiro, casado, fazendeiro, residente em Capetinga (MG). Foi ainda fixada a remuneração de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) para cada um, por sessão em que comparecerem. Como nada mais houvesse para ser tratado e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, declarou-se encerrada a sessão, da qual, para constar lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai ao final assinada por todos os presentes. Fazenda Inaja-Porã, 30 de agosto de 1972. (aa)

Otávio Silveira — Presidente da Mesa; Siegfried Moacyr de Oliveira Santos — Secretário. Os Acionistas: D. Neuza Maria da Penha Silveira; D. Maria Isabel Torres de Oliveira Santos; Adalgiso Antônio de Souza Silveira; Afonso César de Souza Silveira; Otávio Silveira; Siegfried Moacyr O. Santos.

Autenticação

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

SIEGFRIED MOACYR O. SANTOS — Diretor Superintendente

Siegfried Moacyr O. Santos
Téc. Contabilidade CRC —
SP. N. 24117 — CRC/PA n.161

Jaguanhara G. de Oliveira
Contador, C.R.C. Pá. 0341
— CPF — 000854992

Primeiro Cartório de Notas
e Ofício de Justiça

Reconheço a firma de
Siegfried Moacyr O. Santos.
Campinas, 4 de outubro de
1972.

Em testemunho O. F. C.
da verdade.

Oswaldo Francisco de Carvalho

Escrevente

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00
Belém, 11.12.1972.

(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções n.ºs. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA — que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF — MF número 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 9295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 14.12.1972.

Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número
007.771.882

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 11 do mesmo, contendo 2 folhas de números 3088-89 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 900/73. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, in-

a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1973.

João Maria da Gama Azevedo,
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Panioja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1967 — Dia — 18.5.73)

MARCOSA S.A. — MÁQUINAS,
REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária de MARCOSA S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, realizada no dia 17 de abril de 1973.

As onze horas do dia dezoisete de abril de mil novecentos e setenta e três, na sede social da Empresa à Rua Santo Antonio, n. 301, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presenças. Assumiu a presidência o sr. Antonio Alves Velho que convidou para secretário o Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso. O presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 7, 10 e 12 de abril de 1973, jornal "A Província do Pará" nos dias 7, 9 e 11 de abril de 1973, redigido nos seguintes termos: "Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Sociedade Anônima de Capital Aberto — Certificado GEMEC n. 69/4802 — C.G.C. n. 04894077/001 — Capital Autorizado — Cr\$ 15.000.000,00 — Capital Realizado — Cr\$ 12.540.127,00. Convocação dos Acionistas. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Marcosa S.A. a se reunirem no dia 17 de abril de 1973, na sede social à Rua Santo Antonio, n. 301, para: 1. Em Assembléia Geral Extraordinária, às 10.00 horas, deliberarem sobre: a) Alteração Estatutária; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 2. Em Assembléia Geral Ordinária, às 11,00 horas, deliberarem sobre: a) Relatório

la Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 02 de janeiro de 1973; b) eleição de membros da Diretoria; c) eleição de membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 05 de abril de 1973. (a Luiz Octávio Meira Martin — Presidente". A seguir o presidente solicitou que fosse feita a leitura do Balanço da Organização, encerrado em 02 de janeiro de 1973, com o Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do dia 12 de abril de 1973 e no jornal "A Província do Pará" do dia 11 de abril de 1973. Postos em discussão os documentos mencionados, foram os mesmos aprovados por todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida o presidente comunicou que deveriam ser eleitos o Presidente da Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminavam nesta data, para o período 1973/1974. Após o escrutínio, foram aprovadas as seguintes chapas: Presidente da Assembléia Geral — Antonio Alves Velho, Diretoria Executiva — Presidente: Luiz Octávio Meira Martin, brasileiro, casado, engenheiro, CPF n. 000222173, carteira de identidade n. 128844—S.P.S.P.—Ceará Vice-Presidente: Carlos Turiano Meira Martin, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF n. 000164463, carteira de identidade n. 219206—S.P.S.P.—Ceará; Diretores: Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 000944252, carteira de identidade n. 506—Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará e Fernando dos Santos Rocha, brasileiro, casado, engenheiro, CPF n. 000132853, carteira de identidade n. 325132—S.P.S.P.—Ceará, Conselho Fiscal — João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 000476782, carteira de identidade n. 207507—SEGUP; Expedido Lobo Fernandez, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 000402742, carteira de identidade n. 130528—SEGUP e Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, contador CRC—0121—Pa., CPF n. 001301172, carteira de identi-

dade n. 130275—SEGUP, Suplentes — José de Oliveira Mendes, Alcyr Boris Meira e Mário Nicolau Leal Martins. O sr. Orlando Pereira Albuquerque pediu a palavra propondo que os honorários do Conselho Fiscal fossem de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros anuais, proposição que foi por todos aprovada. O presidente, a seguir, mandou ler o parecer do Conselho de Administração sugerindo o dividendo de 3% (três por cento, em dinheiro, a ser distribuído aos acionistas sobre as ações existentes em 02 de janeiro de 1973 referentes a um semestre. Posta em votação a recomendação do Conselho de Administração foi a mesma aprovada, ficando o dividendo autorizado em 3% (três por cento sobre as ações existentes de 02 de janeiro de 1973 (um semestre" e o saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária, deduzidos os dividendos arbitrados, seja levado à reserva para consolidação do ativo. Foi posta em votação, pelo presidente, a doação pela Diretoria da Marcosa à Fundação Octávia Meira Martin da importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. A seguir o sr. Orlando Pereira Albuquerque propôs que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Fundação Octávia Meira Martin, que terminariam em outubro de 1973, fossem prorrogadas até abril de 1974, a fim de que ficassem coincidentes com o da Diretoria ora eleita, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. O presidente, a seguir, colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma e nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, 17 de abril de 1973. (aa) Antonio Alves Velho Presidente, Guilherme de Souza Castro Cardoso - Secretário, Mário Nicolau Leal Martins, José Aguiar Linhares Lima, Octávio Augusto de Bastos Meira, Maria Irene de Souza Meira, Ilda Serano Esteves da Silva, Corina Fácio de Souza, Dioris de Bastos Meira, Clementino José dos

Reis, Alberto Tavares da Costa, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Léa Velho Conduru, Luiz Antonio Velho, João Queiroz de Figueiredo, José de Oliveira Mendes, Manoel de Matos Lima, José de Matos Lima, Antonio de Matos Lima, Newton Correa Vieira, Expedito Lobato Fernandes, Orlando Pereira Albuquerque, Mário Fernandes Carreira, David dos Santos Loureiro, Seminário São Pio X, Arquidiocese de Belém do Pará, Prelazia de Santarém, Centro Educacional "Sagrada Família". Cardoso Irmãos & Cia., Maria Alice Martin Cardoso, Heloisa Martin Cardoso, Cristina Martin Cardoso, Cláudio Martin Cardoso, Agro-Industrial Floresta S.A. "AGRESTA", RAVEL - Administração e Participações Ltda., Luiz Octávio Meira Martin, Ignês Penna de Carvalho Martin, Carlos Turiano Meira Martin, Fundação Octávia Meira Martin.

Confere com original, lançado às folhas 68 v., do livro de Atas de Assembléia Geral n. 3.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Secretário

CLAUDIO DE SOUZA FORTE
Contador — C.R.C.—Pa. 0121
C.P.F. n. 001301172

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Guilherme de Souza Castro Cardoso

Belém, 02 de maio de 1973.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião
Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará—"JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
	<hr/>
	Cr\$ 15,00

Junta Comercial do Estado do Pará—"JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de ..

1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Cláudio de Souza Forte CPF-MF n. 001301172, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 20/02/1973 sob o número de ordem 311/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27/05/1946, a exercer sua profissão.

Belém, 15 de maio de 1973.

Yolanda de B. Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" — CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 3/05/73 e mandada arquivar por despacho da Junta de 11 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de números 3020/21 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 874/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do

Estado do Pará em Belém, 13 de maio de 1973.

João Maria da G. Azevedo
Secretário Geral

Benedicto G. de A. Pantoja
Pres. da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 1969 — Dias: 18.05.1973)

PROFIRA S.A. — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL Assembléia Geral Ordinária — Convocação —

Convocam-se os Senhores Acionistas de Propira S.A. — Agropecuária Industrial, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de maio corrente, pelas 10 horas, na sede social Ramal de Benfica, Benevides, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1972;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1973.

Mário Tocantins Lobato
Presidente

CPF n. 000500242

(Ext. — Reg. n. 1.937 — Dias: 17, 18 e 19.05.1973)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S. A.

C.G.C. 005.429.428

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Ordinária

Ficam os Senhores Acionistas de Agropecuária São Luiz S. A. para, na forma estatutária, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, sito à Fazenda São Luiz, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 15 (quinze) horas do dia 25 de maio de 1973, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação das contas relativas ao exercício de 1972.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere a Lei das Sociedades Anônimas.

Conceição do Araguaia, 10 de abril de 1972

Lélio Cunha Prudente

Diretor Financeiro

CPF. 004.288.331

João Prudente de Oliveira

Diretor Presidente

CPF. 018.442.881

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconhecimento

Reconheço as firmas indicadas. — Dou fé. Em testemunho da verdade.

Goiânia, 4 de maio de 1973

Lilia O. Cunha

(T. n. 19.599. Reg. n. 1966 — Dias — 17, 18 e 19.05.73)

**CONDOMINIO DO BLOCO 4 DO CONJUNTO COSTA
E SILVA**

Tornamos público que o Condomínio do Bloco 4 do Conjunto Costa e Silva, sito à Travessa M — Lote 33, atual travessa Francisco Bolonha, entradas 46 e 60, que compreendem doze apartamentos, em duas séries de letras de "A" a "F", foi instalado e devidamente registrado no dia 14.05.73 e apontado sob o n. de ordem 33.176 — Protocolo

n. 1 — Registro n. 562, do Livro n. 2, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos — Cartório Vale Chermont, sito à Rua 13 de Maio, 85, nesta Capital.

Belém, 16 de maio de 1973

Rinaldo Helum de Oliveira Barros

S í n d i c o

(T. n. 19.597. Reg. n. 1959 — Dias 17, 18 e 19.05.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

ANTONIO SELMON ALENCAR DUARTE

CHAMADA

De ordem do Ilustríssimo Senhor Dr. Superintendente do IPASEP, notifico pelo presente Edital, ANTONIO SELMON ALENCAR DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Mensageiro", com lotação no Departamento de Administração (Divisão dos Serviços Gerais), para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da terceira publicação deste no DIARIO OFICIAL, a comparecer a esta Autarquia, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Belém, 14 de maio de 1973

Iva Rosa Lopes de Azevedo
Chefe do Serviço do Pessoal

VISTO:

Newton Pontes Riedades
Diretor do Departamento de
Administração

(Ext. Reg. n. 1931 — Dias 16, 17 e 18.05.73)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ**

**PORTARIA N. 38 DE 10 DE
MAIO DE 1973**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a Orlando de Oliveira Cardoso, ocupante do cargo de Contador, lotado no Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 10.05.72 a 09.05.73, a contar de 09 de maio de 1973,

devido retornar ao serviço no dia 08 de junho p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar de 09 de maio de 1973.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext.—Reg. n. 1950 — Dia: 18.05.73).

Conselho Previdenciário
**RESOLUÇÃO N. 50 DE 03
DE MAIO DE 1973**
Modifica a Resolução n. 26 de 26 de março de 1973 que Estabelece condições gerais para venda das 506 (quinhentas e seis) unidades habitacio-

nais que constituem a primeira etapa do Projeto Cidade Satélite "Nuneslândia".

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

Art. 1.º — A venda das

Preço da construção	—	UPC 230,00 = Cr\$ 16.833,70
Preço do terreno	—	UPC 10,00 — Cr\$ 689,50
Preço de venda	—	UPC 240,00 — Cr\$ 17.523,20
Prazo	—	25 anos — Juros — 3% ao ano.

Art. 3.º — As condições básicas de venda das unidades

Preço da construção	—	UPC 301,00 — Cr\$ 22.030,19
Preço do terreno	—	UPC 10,00 — Cr\$ 689,50
Preço de venda	—	UPC 311,00 — Cr\$ 22.719,69
Prazo	—	25 anos — Juros 4% ao ano.

Art. 4.º — Mediante operação de crédito de caráter excepcional, o Superintendente poderá conceder financiamentos para pagamento da diferença entre o preço de venda dos imóveis de que trata esta Resolução e o valor do financiamento subordinado às formas do Sistema Financeiro da Habitação, resgatáveis em igual número de prestações com isenção de juros e correção monetária.

Parágrafo único — Os financiamentos concedidos de acordo com este Artigo serão garantidos pela segunda hipoteca do imóvel.

Art. 5.º — As prestações de amortização do financiamento concedido pelo IPASEP aos seus segurados, poderão ser fixadas pelo seu valor médio, devendo as diferenças serem apuradas em conta corrente dos mutuários.

Art. 6.º — As propostas de financiamento para aquisição dos imóveis de que trata a

506 (quinhentas e seis) habitações populares que constituem a primeira etapa do Projeto Cidade Satélite Nuneslândia, será feita a seguirados do IPASEP de acordo com as condições gerais estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2.º — As condições básicas de venda das habitações tipo C—132, serão as seguintes:

tipo C—242, serão as seguintes:

Preço da construção	—	UPC 301,00 — Cr\$ 22.030,19
Preço do terreno	—	UPC 10,00 — Cr\$ 689,50
Preço de venda	—	UPC 311,00 — Cr\$ 22.719,69
Prazo	—	25 anos — Juros 4% ao ano.

presente Resolução, serão encaminhadas ao Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, mediante preenchimento e documentação da Ficha Sócio Econômica, instituída pela RD 54/71, do BNH, e decididas pelo Superintendente.

Art. 7.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Presidente do Conselho
Previdenciário

Dr. Luiz Raimundo Carneira
Costa

Conselheiro

Maj. Miguel Archanjo de
Almeida Campos

Conselheiro

Sr. Pedro da Silva Santos
Conselheiro

Sr. José Nogueira Sobrinho
Conselheiro

Sra. Elisa Pina

Conselheira

(Ext.—Reg. n. 1950 — Dia: 18.05.73).

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e, de outro lado PRIMAC como abaixo melhor se declara:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, e Projeto Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. — PRIMAC, neste Instrumento designada de CONTRATADA, C.G.C. N. 04.821.880, firma estabelecida nesta cidade à Rua São Francisco n. 93, aqui representada por seu Engenheiro responsável Dr. Azamor C. Brito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga com o IPASEP, a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção, a qualquer momento que for necessário, de seis (6) unidades de ar condicionado, marca TECNOCLIMA, modelo TCH-561, que fazem parte do sistema de Ar Condicionado Central, instalado no prédio sede do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata, 50 nesta cidade;

SEGUNDA: Além dos casos de urgência, a CONTRATADA ficará obrigada a, mensalmente, fazer a inspeção preventiva aos aparelhos mencionados na cláusula anterior, executando os serviços de:

- 1—Ajustes de acordo com as necessidades do equipamento;
- 2—Lubrificação do motor de ventilação;
- 3—Limpeza do filtro, evaporação, condensador, gabinete e dreno;
- 4—Verificação de instalação elétrica e do quadro de contactores;
- 5—Teste de vazamento de gás;

6—Verificação geral da conservação.

TERCEIRA: Os equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Instrumento, são de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA;

QUARTA: Quando houver necessidade urgente por parte do IPASEP, de atendimento da CONTRATADA, verificando-se anormalidade no funcionamento da instalação, a CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa referente aos serviços, sendo, entretanto, debitados ao IPASEP o valor das peças substituídas que estiverem fora do período de garantia;

QUINTA: A CONTRATADA incumbirá a arrematação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suportando por isso, os encargos de fazer as anotações nas carteiras profissionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4.923, efetivar os seguros de acidentes do trabalho e tudo o mais quanto for relativo ao vínculo empregatício que mantiver com os técnicos, inclusive pagamentos indenizatórios que houverem;

SEXTA: O valor dos serviços a serem pagos pelo IPASEP é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, que serão efetuados pelo mesmo até o dia cinco (5) do mês seguinte, diretamente à CONTRATADA, no próprio prédio do Instituto;

SÉTIMA: A despesa de que trata o presente Contrato, correrá a conta do Orçamento Vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

3.0.0.0—Despesas Correntes
3.1.0.0—Despesas de Custeio
3.1.3.0—Serviços de Terceiros
04.00 —Reparos, adaptações e conservação de Bens Móveis e Imóveis

OITAVA: O prazo do presente Contrato é de nove (9) meses, a começar do dia 1.º de abril de 1973 e terminar no dia 31 de dezembro de ..

1973;

NONA: Qualquer das partes, manifestando o desejo de rescisão do presente Instrumento, só poderá fazê-lo mediante o aviso prévio de trinta (30) dias;

DÉCIMA: Cessará a garantia e o direito a devolução da importância paga por ocasião da assinatura do presente Contrato, no caso das unidades serem entregues pelo IPASEP a terceiros para reparos;

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica expressamente vedado a CONTRATADA, transferir este Contrato a outrem, a qualquer título, sem autorização prévia e por escrito do IPASEP;

DÉCIMA SEGUNDA: A infração de quaisquer das cláusulas deste Contrato, importará na rescisão imediata do mesmo, incorrendo a infratora no pagamento de todas as despesas judiciais ou extra-judiciais, além da multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do presente Contrato;

DÉCIMA TERCEIRA: Para quaisquer questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em seis (6) vias de igual teor e forma.

Belém 2 de abril de 1973
Oswaldo Sabino de Freitas
C.P.F. N. 000258522
Azamor C. Brito
C.P.F. N. 006209982

TESTEMUNHAS:

Newton Pontes Riodades
C.P.F. N. 000516402
Orlando de Oliveira Cardoso
C.P.F. N. 002314362

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Azamor C. Brito, Newton Pontes Riodades e Orlando de Oliveira Cardoso.
Belém, 10 de maio de 1973
Em testemunho NECM de verdade.

Ney Erui da Conceição
Messias

Esc. autorizado
(Ext.—Reg. n. 1952 — Dia: 18.05.73).

Termo de Rescisão ao Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, e a Frinorte Engenharia Ltda., como abaixo melhor se declara:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e Frinorte Engenharia Ltda., C.G.C. N. 04.977.088, firma estabelecida nesta cidade à Rua Gaspar Viana n. 785, aqui representada por seu Engenheiro responsável, Dr. Cezar Bentes Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre ambos, no dia 25 de julho de 1972, cujo cadastro foi feito no Tribunal de Contas do Estado do Pará, consoante Resolução n. 4.984, aprovada em reunião realizada em 20 de outubro de 1972, pelos motivos apresentados pela firma contratada em comunicação protocolada neste IPASEP sob o número 693/73, datada de 27 de março de 1973 e que passa a fazer parte integrante deste termo de rescisão.

E, por estarem de acordo com o presente termo de rescisão contratual, o IPASEP e a firma contratada assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas, ficando este fazendo parte do contrato referido.

Belém, 31 de março de 1973
Oswaldo Sabino de Freitas
C.P.F. N. 000258522
Cezar Bentes Gomes da Silva
C.P.F. N. 000584162
TESTEMUNHAS:
Newton Pontes Riodades
C.P.F. N. 000516402

Orlando de Oliveira Cardoso
C.P.F. N. 002314362

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Cezar Bentes Gomes da Silva, Newton Pontes Rioldades e Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 10 de maio de 1973
Em testemunho NECM de verdade.

Ney Emil da Conceição

Messias

Esc. autorizado

(Ext.—Reg. n. 1951 — Dia: 18.05.73).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (CDP)

Autorização para Reconstrução da Plataforma de Concreto na área de 1.000m².

Tendo em vista o Ofício n. DR/IF—234/73, de 27/04/73 do sr. Inspetor Fiscal do Porto de Belém e o resultado da Carta-Convite n. 01/73, realizada em 14.03.1973, autorizamos, através do presente Instrumento, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Cidade de Belém, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o andar, a reconstrução da Plataforma de Concreto simples na área de 1.000m², localizada entre o Armazém Portuário n. 11 e o prédio da Oficina da Diretoria de Obras da CDP, no Porto de Belém, no Estado do Pará, pelo Empreiteiro Edivaldo Rodrigues, residente à Rua Barão do Triunfo, n. 753, nesta Cidade, mediante as condições seguintes:

1. O objeto da presente Autorização é a reconstrução da Plataforma de Concreto simples na área de 1.000m², localizada entre o Armazém Portuário n. 11 e o prédio da Oficina da Diretoria de Obras da CDP, de conformidade com as especificações e projeto (planta) referidos na Carta-Convite n. 01/73, de 14.03.1973.

2. O preço global para a execução dos serviços acima descritos é de Cr\$ 60.850,10 (Sessenta mil, oitocentos e

cinquenta cruzeiros e dez centavos), de conformidade com a proposta apresentada.

3. A presente Autorização não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços.

4. Os serviços, objeto desta Autorização, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados por Fiscal especificamente designado pela CDP, e daqui por diante denominado por FISCALIZAÇÃO.

4.1—Na execução dos serviços em apreço, serão fielmente observados o projeto aprovado, as especificações e as instruções que forem dadas pela FISCALIZAÇÃO, desde que não contrariem as condições desta Autorização.

4.2—A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pelo Empreiteiro, a expedição dos boletins de Medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso da obra, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetuado;

4.3—A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento da obra em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP;

4.4—Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e o Empreiteiro, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

4.5—O Empreiteiro se obriga a manter, no local dos serviços uma pessoa, devidamente habilitada como seu representante legal e responsável direto pela execução dos serviços, cujo nome será submetido a aceitação da CDP, antes do início dos mesmos, sem embargo da res-

ponsabilidade única e exclusiva do Empreiteiro, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos serviços;

4.6—O Empreiteiro se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução dos serviços que são objeto desta Autorização;

4.7—Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá o Empreiteiro recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO.

5. Os prazos para início e término dos serviços serão de dez (10) e quarenta (40) dias, respectivamente, ambos contados da data da publicação desta Autorização no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.1—Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pelo Empreiteiro, a juízo da CDP;

5.2—O Empreiteiro comunicará à FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços;

5.3—A FISCALIZAÇÃO encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no item anterior, para exame e decisão do CDP.

6. O pagamento dos serviços referentes à presente Autorização, será feito por faturas mensais, de acordo com os serviços executados, aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais, devendo, todavia, a primeira fatura ser paga tão somente após a conclusão dos serviços preliminares, isto é, a retirada da pavimentação em parape-los.

7. O pagamento dos serviços, objeto desta Autorização, será atendido pelo elemento de despesa 4.1.2.0 — Serviços em regime de Programação Especial, sub-elemen-

to 02.00 — Recuperações e reposições de bens, com recursos do Fundo de Depreciação, do orçamento próprio da CDP, correspondente ao exercício de 1973.

8. O Empreiteiro depositará na CDP, como caução a importância de Cr\$ 608,50 (Seiscentos e oito cruzeiros e cinquenta centavos) que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 3.042,50 (três mil, quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) ou seja 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços.

8.1—A caução e seus reforços só serão restituídos ao Empreiteiro uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP.

9. O Empreiteiro ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados desta Autorização, por dia que exceder o prazo estipulado na Condição Quinta desta Autorização, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

9.1—A infringência de outro qualquer dispositivo desta Autorização poderá dar margem a aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados;

9.2—As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pelo Empreiteiro, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Depreciação, mediante guia de recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pelo Empreiteiro, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

9.3—De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devida-

mente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

10. Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora autorizados.

10.1—Por conta do Empreiteiro correrão os ônus de Seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho.

11. Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista nesta Autorização, a mesma, poderá ser declarada rescindida, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) se os serviços a que se refere a presente Autorização forem transferidos a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se o Empreiteiro deixar de cumprir quaisquer das condições da presente Autorização ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

11.1—No caso de rescisão desta Autorização por ato de responsabilidade do Empreiteiro este perderá em favor do Fundo de Depreciação, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo ser declarada a sua inidoneidade;

11.2—Se a rescisão desta Autorização, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade do Empreiteiro visando o ressarcimento correspondente;

11.3—Não havendo responsabilidade do Empreiteiro e se a CDP julgar necessário rescindir esta Autorização, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departa-

mento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

12. A presente Autorização só se tornará efetiva depois de devidamente aprovada pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

13. Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis.

14. O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Autorização será o da sede da CDP.

Belém, 2 de maio de 1973

Cel. Raul da Silva Moreira

Diretor-Presidente

Eng.º Luciano Pinto de Moraes

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

De Acordo:

Edivaldo Rodrigues

Empreiteiro

Aprovo:

Fortunato Gabay

Inspetor Fiscal-Substituto.

Vania Gama

Assessora Jurídica

(Ext.—Reg. n. 1953 — Dia: 18.05.73).

TERMO ADITIVO PJ—21/73

Termo Aditivo de re-ratificação aos contratos de adjudicação de serviços, sob regimes de empreitadas, mediante concorrências públicas .. ns. 06/71 e 21/72, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER) e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 1055/73

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER—PA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do DER—PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º Rodolpho Pereira Dourado Neto, Re-

presentante Legal da firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., estabelecida à Rua Santo Antonio 432 — 12o. andar — Ed. Antonio Velho, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação aos contratos de adjudicações de serviços, firmados em processos ns. 4808/71 e 4533/72, referentes aos serviços executados na Rodovia PA—02, trechos Paragominas/Tomé-Açu e Tomé-Açu/JAMIC, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração.

1) Além de a caução poder ser reforçada em moeda corrente e legal do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em Apólices e demais Títulos da Dívida Pública Federal, Obrigações ou Letras do Tesouro, Letras de Câmbio de Importação do Banco do Brasil e Títulos de Débitos do DER—PA, representados pelos respectivos valores nominais, poderá também o reforço se operar mediante Carta de Fiança Bancária com firmas reconhecidas no Tabelião Público.

2) Face ao determinado no item acima, após a firma ADJUDICATÁRIA apresentar a Carta de Fiança Bancária solicitada no requerimento de fls. 1 do processo ... 1055/73, que deu origem a este Termo Aditivo, o DER—PA devolverá à mesma, os valores das cauções iniciais e reforços feitos através dos Processos ns. 4808/71 e 4533/72, referentes aos serviços executados na Rodovia PA—02, trechos Paragominas/Tomé-Açu e Tomé-Açu/JAMIC.

E por estarem assim acordos, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos dos contratos aditados, assinam o presente documento em presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 14 de maio de 1973

Eng.º Evandro Simões Bonna
Diretor Geral do DER—PA
Adjudicador

Eng.º Rodolpho Pereira
Dourado Neto
Representante da firma
Adjudicatária

TESTEMUNHAS:
Odília Rebelo
Antonio Baena, 137
Haroldo Lima
Trav. Angustura, 3603
(Ext.—Reg. n. 1956 — Dia: 18.05.73).

Ministério do Interior
M I N T E R
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
M E C
PROJETO RONDON

Universidade Federal de Santa Catarina — Campus Avançado de Santarém.

C O M U N I C A Ç Ã O

Em virtude do recurso encaminhado pela firma ENDECO — Engenharia Decorações Ltda. — relativo ao Edital de concorrência pública número 01/73, baseado no item XIV, sob item 10, letra 1 do mesmo Edital fica adiada Sine Die a data da apresentação e abertura de proposta.

Santarém, 16 de maio de 1973.

Professor MAURI DOS PASSOS BITTENCOURT

Diretor
ADAYR SHARF
Administrador
(Ext. Reg. n. 1982 — Dias — 18 e 19.5.73)

Ministério dos Transportes
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 2043/73

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, combinado com o disposto na Portaria número 156/67, de 2 de fevereiro de 1967, do senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

Considerando que a firma Bralimpex Ltda. não atendeu o estabelecido no Contrato celebrado com o 2o.

DRF—DNER, no dia 31.05.1971;
 Considerando os prejuízos causados a este Órgão pela firma em aprego;
 Considerando o que mais consta no processo 20. DRF — n. 122.484/71,
RESOLVE
 Nos termos da pré-citada Portaria, Aplicar, à firma

Bralimpex Ltda. a multa no valor de Cr\$ 578,27 (quinhentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual.
 Belém, 8.05.1973.
 Engº Pedro Smith do Amaral
 Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 1961 — Dia — 18.5.73)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio MP-94-D 46/73 entre a Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — (CAPES), do Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Pará.

Conforme Processo CAPES — 64/73

A Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES e a Universidade Federal do Pará, firmam o presente para regular o emprego de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nos termos do convênio n. 103 TC celebrado em 19.03.1971 entre a CAPES e o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A CAPES concede à entidade beneficiada um auxílio de Cr\$ 66.978,00 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Oito Cruzeiros), a ser entregue em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pelo MINIPLAN, e destinado à fixação de docente.

CLÁUSULA SEGUNDA — A beneficiada obriga-se a:

1 — garantir pronta utilização dos recursos concedidos em conformidade com o plano de aplicação aprovado pela CAPES;

2 — observar as normas:

a) de licitações para compras, obras, serviços e alienações constantes do Título XII, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis ns. 900, de 29.09.69 e 991, de 21.01.69;

b) de classificação orçamentária, aprovadas pela Portaria n. 2, de 14.01.66, do Departamento Federal de Compras;

3 — apresentar à CAPES, até 15 de janeiro de 1974, a comprovação dos gastos realizados até 31 de dezembro do corrente ano, juntamente com um relatório geral, nos moldes estabelecidos pela CAPES, de acordo com o art. 83 do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67;

4 — movimentar os recursos em conta bancária aberta no Banco do Brasil, sob título de: Universidade Federal do Pará — Convênio CAPES/MINIPLAN, exclusivamente para atender aos compromissos decorrentes desses Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA — Cumpridas as obrigações mencionadas na Cláusula Segunda, na hipótese de se verificar saldo em 31 de dezembro do corrente ano, poderá ele ser aplicado em 1974 para prosseguimento do plano aprovado, mediante Termo Aditivo a este Convênio.

CLÁUSULA QUARTA — O inadimplemento de qualquer disposição deste Convênio implica na inabilitação da beneficiada para firmar com a CAPES novo Convênio, até integral cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUINTA — As dúvidas decorrentes deste Convênio serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo da CAPES.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1973.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor da Universidade Federal do Pará.

CELSO BARROSO LEITE — Diretor Executivo da CAPES.

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio MP-95-E 16/73 entre a Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — (CAPES), do Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Pará.

Conforme Processo CAPES — 64/73

A Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES e a Universidade Federal do Pará, firmam o presente para regular o emprego de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nos termos do convênio n. 103 TC celebrado em 19.03.1971 entre a CAPES e o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A CAPES concede à entidade beneficiada um auxílio de Cr\$ 13.395,60 (Treze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), a ser entregue em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pelo MINIPLAN, e destinado à aquisição de equipamento e material bibliográfico.

CLÁUSULA SEGUNDA — A beneficiada obriga-se a:

1 — garantir pronta utilização dos recursos concedidos em conformidade com o plano de aplicação aprovado pela CAPES;

2 — observar as normas:

a) de licitações para compras, obras, serviços e alienações, constantes do Título XII, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis ns. 900, de 29.09.69 e 991, de 21.01.69;

b) de classificação orçamentária, aprovadas pela Portaria n. 2, de 14.01.66, do Departamento Federal de Compras;

3 — apresentar à CAPES, até 15 de janeiro de 1974, a comprovação dos gastos realizados até 31 de dezembro do corrente ano, juntamente com um relatório geral, nos moldes estabelecidos pela CAPES, de acordo com o art. 83 do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67;

4 — movimentar os recursos em conta bancária aberta no Banco do Brasil, sob título de: Universidade Federal do Pará — Convênio CAPES/MINIPLAN, exclusivamente para atender aos compromissos decorrentes desses Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA — Cumpridas as obrigações mencionadas na Cláusula Segunda, na hipótese de se verificar saldo em 31 de dezembro do corrente ano, poderá ele ser aplicado em 1974 para prosseguimento do plano aprovado, mediante Termo Aditivo a este Convênio.

CLÁUSULA QUARTA — O inadimplemento de qualquer disposição deste Convênio implica na inabilitação da beneficiada para firmar com a CAPES novo Convênio, até integral cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUINTA — As dúvidas decorrentes deste Convênio serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo da CAPES.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1973.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor da Universidade Federal do Pará.

CELSO BARROSO LEITE — Diretor Executivo da CAPES.

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio MP-96-O 47/73 entre a Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — (CAPES), do Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Pará.

Conforme Processo CAPES — 1.391/72

A Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES e a Universidade Federal do Pará, firmam o presente para regular o emprego de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nos termos do convênio n. 103 TC celebra-

do em 19.03.1971 entre a CAPES e o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A CAPES concede à entidade beneficiada um auxílio de Cr\$ 26.798,40 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), a ser entregue em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pelo MINIPLAN, e destinado a fixação da Profa. Maria Gil Lopes Maltez.

CLÁUSULA SEGUNDA — A beneficiada obriga-se a:

- 1 — garantir pronta utilização dos recursos concedidos em conformidade com o plano de aplicação aprovado pela CAPES;
- 2 — observar as normas:
 - a) de licitações para compras, obras, serviços e alienações constantes do Título XII, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis ns. 900, de 29.09.69 e 991, de 21.01.69;
 - b) de classificação orçamentária, aprovadas pela Portaria n. 2, de 14.01.66, do Departamento Federal de Compras;
- 3 — apresentar à CAPES, até 15 de janeiro de 1974, a comprovação dos gastos realizados até 31 de dezembro do corrente ano, juntamente com um relatório geral, nos moldes estabelecidos pela CAPES, de acordo com o art. 83 do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67;
- 4 — movimentar os recursos em conta bancária aberta no Banco do Brasil, sob título de: Universidade Federal do Pará — Convênio CAPES/MINIPLAN, exclusivamente para atender aos compromissos decorrentes desses Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA — Cumpridas as obrigações mencionadas na Cláusula Segunda, na hipótese de se verificar saldo em 31 de dezembro do corrente ano, poderá ele ser aplicado em 1974 para prosseguimento do plano aprovado, mediante Termo Aditivo a este Convênio.

CLÁUSULA QUARTA — O inadimplemento de qualquer disposição deste Convênio implica na inabilitação da beneficiada para firmar com a CAPES novo Convênio, até integral cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUINTA — As dívidas decorrentes deste Convênio serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo da CAPES.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1973.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor da Universidade Federal do Pará.

CELSO BARROSO LEITE — Diretor Executivo da CAPES.

(Ext. Reg. n. 1971 — Dia 18.05.73)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
TERMO DE CONTRATO N. 14/73 que
entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A., como a seguir se declara

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos Serviços de Construção de uma Rede Subterrânea de alta tensão de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de construção de uma REDE SUBTERRÂNEA DE ALTA TENSÃO de 120 METROS EM CABO SINGELO N. 2, NO CONJUNTO UNIVERSITÁRIO DO GUAMA, com-

preendendo inclusive o fornecimento dos materiais e mão de obra para a ligação do extremo da rede a ser executada a sub-estação que será localizada no interior do edifício, conforme especificações e detalhes constantes do Processo n. 004976 que ficarão fazendo parte integrante do presente instrumento.

SEGUNDA — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente instrumento pelo valor global de Cr\$ 44.214,43 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), correndo por sua conta todas as despesas de material, mão de obra, emprego de equipamento, encargos sociais e trabalhistas necessários à sua completa execução.

TERCEIRA — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados dentro de um prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento.

QUARTA — A CONTRATADA incorrerá em multa de Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) por dia que exceder do prazo estipulado na cláusula Terceira do presente instrumento.

QUINTA — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços objeto do presente instrumento quando da entrega da obra devidamente aprovada pela Divisão de Obras da Universidade.

SEXTA — A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta da Dotação Orçamentária de 1973 no subelemento 4.1.1.0 — Obras Públicas. Programa da Trabalho 5525.0906.1024.007 — Infra-Estrutura do "Campus" Universitário, estando devidamente empenhado sob n. 3259/73.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 9 (NOVE) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1973

Prof. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Reitor da U.F.Pa. — CPF — 000255933
p/ CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
Dr. José Jacintho Aben-Athar

Presidente
P/ CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
Dr. Jayme Barcessat

Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

Suely Frahia
Benjamim Queiroz

(Ext. Reg. n. 1972 — Dia — 18.5.73)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo
da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1973

NUM. 7.972 — 27

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA CIVEL

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias de Luso Sales Solino e Carlos Vitor Holanda, para contestação ou embargos à penhora.

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita, com o prazo de trinta (30) dias Luso Sales Solino e Carlos Vitor Holanda, que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certidões lavradas pelo senhor Oficial de Justiça, para contestarem ou embargarem a penhora, nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: — Petição (Fls. 2) — “O Banco da Bahia S.A., estabelecimento de crédito com agência nesta cidade à travessa Campos Sales, número 183, vem, respeitosamente, por seu bastante procurador judicial, ao fim assinado, propor contra Luso Sales Solino, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à Avenida Braz de Aguiar, Jardim Ipiranga, Bloco “B”, apartamento 401, e Carlos Vitor Holanda, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à Avenida Almirante Barroso, Conjunto Costa e Silva, Quadra “C”, número 58, a respec-

tiva Ação Executiva, para cobrança da quantia de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), valor da Nota Promissória de número DP 247/3834, vencida a 31 de julho de 1972, e não paga, sendo fundamento legal do pedido o artigo 298 do Código de Processo Civil Brasileiro, combinado com os artigos 4º inciso IX, e 9º da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e com a Resolução 207 do Banco Central do Brasil, de 2 de fevereiro de 1972. Assim, requer sejam os executados para, por mandado, responderem aos termos da presente, pagando ou nomeando bens desembaraçados à penhora, no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos forem necessários à garantia de Juízo, prosseguindo-se até final sentença que a julgue procedente, em consequência, válida e subsistente a penhora, condenando-os ao pagamento do principal, juros moratórios na forma da legislação citada, ISOF, honorários advocatícios, à razão de 20% sobre o valor da causa, custas processuais etc. Dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 52.000,00 estando pagas as taxas devidas, em proporção. Provas: — depoimento pessoal dos executados, testemunhas documentadas, etc. Belém, 14 de novembro de 1972. (a) p.p. Frederico Coelho de Souza - CPF 000.264.682”. — Despacho (Fls. 2) — “D. A. Cite-se. Belém, 17.11.72. (a) I. Rodrigues, Resp. pelo 4a.

Vara”. Petição (Fls. 13) — “Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca. O Banco da Bahia S.A., vem respeitosamente, por seu bastante procurador judicial, ao fim assinado, nos autos cíveis da Ação Executiva que move contra Luso Sales Solino e Carlos Vitor Holanda, pelo digno Juízo de V. Excia. expediente do escrivão do 7o. Ofício (Gueiros), dizer que o Oficial de Justiça, encarregado da citação e penhora só pode fazer a primeira, face à ausência de bens dos executados nesta Comarca Tocantins, sendo de seu conhecimento que o executado-emittente Luso Sales Solino é proprietário de terras em Conceição do Araguaia requer a expedição da competente Carta Precatória, para o fim de efetivar a penhora dos bens que requer constem da mesma: a) lote de terra a margem esquerda do rio Araguaia, município de Conceição do Araguaia, distrito de Itaipavas, denominado Fazenda Shangri-la, com área de 4.225 hectares, com 300 hectares plantados com capim colônias, o restante de mata virgem, contendo varias especies florestais, principalmente mogno; b) — 3 lotes de terra sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Araguaia, no município de Conceição do Araguaia, distrito de Itaipavas, com 4.356 hectares cada, cobertos de mata virgem, principalmente da espécie florestal mogno; c) — 1 lote de terra sem denomina-

ção especial, à margem esquerda do rio Araguaia, distrito de Itaipavas, com 4.379 hectares, com varias especies florestais, principalmente mogno; d) — 1 castanhal com área de uma légua quadrada, no município de Conceição do Araguaia, com produção anual de 4.000 hectolitros de castanhal do Brasil. N. Termos P. deterimento. Belém, 30 de Novembro de 1972. (a) p.p. Frederico Coelho de Souza”. — Despacho (Fls. 13) — “N. A. Sim, Com as Cautelas Legais. Cumpra-se. Em, 30.11.72. (a) Raimundo das Chagas”. — Petição (Fls. 29) — “Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca. O Banco da Bahia S.A. vem respeitosamente, por seu bastante procurador judicial, ao fim assinado, na Ação Executiva que move contra Luso Sales Solino e Carlos Vitor Holanda, pelo Juízo de V. Excia. expediente do escrivão do 7o. Ofício, requerer sejam os executados citados por edital para, no prazo legal, contestarem a ação embargarem a penhora realizada no lote de terra sem denominação especial medindo 4.356.00.00 hectares situado à margem esquerda do Rio Araguaia, no município de Conceição do Araguaia, de propriedade de Luso Sales Solino, visto que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme testificam as certidões lavradas pelo senhor Oficial de Justiça encarregado das diligencias. Belém, .. 26 de abril de 1973. (a) p.p.

Frederico Coelho de Souza”
— Despacho (Fls. 30) —
“Cite-se Por Edital Com
Prazo de Trinta Dias.
27.4.73. (a) Maria Lucia Go-
mes”. E para que chegue ao
conhecimento dos interessad-
os e não possam de futuro
alegar ignorância, expedi o
presente e outros iguais que
serão publicados e afixados
na forma da lei. — Dado e
passado nesta cidade de Bel-
ém, Capital do Estado do
Pará, aos dois (2) dias do
mês de maio do ano de mil
novecentos e setenta e três
(1973). Eu, Wesley Gueiros,
escrevente juramentado, no
imp. oc. da Escrivã, este da
tiografei e subscrevo.

*Dra. Maria Lucia Caminha
Gomes*
Juiza de Direito da 4a. Vara
do Cível e Comércio

(Ext. Reg. n. 1957 — Dia —
18.5.73)

PROCLAMA

Faço saber que se preten-
dem casar as seguintes pes-
soas: — Raimundo Santos
Lopes e Maria Célia da Silva,
ele filho de Silvano Lopes de
Souza e Joventina dos San-
tos Lopes, ela filha de Rai-
mundo Januário da Silva e
Ernestina de Jesus Silva,
solt: — Manoel Santana Gon-
çalves Cardoso e Maria Dal-
vina Barata Aleixo, ele filho
de Faustino da Silva Car-
doso e Maria Gonçalves Car-
doso, ela filha de Nestor Ba-
rata Aleixo e de Dejanire
Barata Aleixo, solt: — To-
maz de Aquino Massoud Lo-
bato e Denise Maneschky
Correa, ele filho de Tomaz
de Aquino Lobato e Barbara
Massoud Lobato, ela filha
Geraldo Caetano Correa So-
brinho e Emilia Maneschky
Correa, solt: — Ruy Octá-
vio Gondim Valente e Na-
zareth Ribeiro do Nascimen-
to, ele filho de Waldemar

Duarte Valente e Olga Gon-
dim Valente, ela filha de
Cássiano Lazaro do Nasci-
mento e Aldenora Ribeiro do
Nascimento, solt: — Fran-
cisco Ribeiro Pinto Cardoso
e Maria Ruth Sampaio Bar-
ros, ele filho de Manoel Pin-
to Cardoso e Piedade Ribeir-
o, ela filha de Maria Sam-
paio Barros, solt: — Nalcide
Jesus Barbosa Margalho e
Sandra Carmen Pires Lau-
rindo, ele filho de Nelson
Ferreira Margalho e Maria
de Nazaré Barbosa de Lima
Margalho, ela filha de Cor-
nélio Moraes Laurindo e Car-
men Pires Laurindo, solt: —
Oscar Rosso Nelson e Vera
Lucia Barbalho Ferreira, ele
filho de Arnaldo Jones Nel-
son e Raquel Rosso Nelson,
ela filha de José Licínio de
Sousa Ferreira e de Maria
de Nazaré Barbalho Ferreira,
solt: — Raimundo Osvaldo
Monteiro Neves e Clarisse
Santiago de Leão, ele filho

de Euzinho de Oliveira Ne-
ves e Enety Monteiro Neves,
ela filha de Manoel Proge-
nio de Leão e de Raimunda
Santiago de Leão, solt: —
Francisco Lopes Nazareth e
Raimunda de Oliveira Nu-
nes, ele filho de Antonio Ge-
maque de Almeida e Waldo-
mira Nazareth de Almeida,
ela filha de Alípio Castro
Nunes e Dalila de Oliveira
Nunes, solt: — Otávio Tra-
vassos Freitas e Edna Ce-
lia Moreira Barbosa, ele fi-
lho de Manoel Benedito Frei-
tas e Juvência Travassos
Freitas, ela filha de Bernar-
do Campos Barbosa e Maria
Paulina Moreira Barbosa,
solt: — Se alguém souber
de impedimentos, denuncie-
os para fins de direito. Bel-
ém, 16 de maio de 1973, e
eu, Edith Puga Garcia, es-
crevente juramentada, assi-
no.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 19598 — Reg. n. 1962)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 72/73

Expediente do Dia 26.04.1973

Juiz Federal e Diretor do
Foro — Dr. José Anselmo de
Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto —
Dr. Aristides Porto de Me-
deiros.

Diretor de Secretaria — Dr.
José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL E DI-
RETOR DO FORO**

*Despachos em Ofícios e Pe-
tições*

Petições de: Estacon — Es-
tacas, Saneamento e Constru-
ções S/A, José Salazar Bar-
bosa, José Ribamar Estrela,
Jacinto Fernandes, Jonesmar
Figueiredo Galego, Construo-
ra Ivan Danin S/A, José Mar-
tins Santiago, Edivaldo Aquino
Sacramento Lobato, Luiz
Augusto dos Santos, e sua es-
posa Bernarda Soares dos
Santos, Aldemir Umbelino
dos Santos, José Alberto da
Silveira Braga, Raimundo
Clemente Pereira Lobato, Se-
bastião Barbosa da Silva,
Antonio José do Couto, Teo-
doro Rabelo Borges, Edivaldo
Aquino Sacramento Lobato,
solicitando Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pelos Suptes. À Secretaria.
Belém, Pa, em 26.04.73. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de: Claudionor Ca-
pistrano Damasceno e Wal-
ber Costa Martins

Assunto: Solicitam Certidão
Negativa.

Despacho: Indique os Suptes.
o número do seu C.P.F. e
voltem querendo. Belém,
Pa, em 25.04.73. a) A. San-
tiago — Juiz Federal e Dire-
tor do Foro

Petição de: Bianor Coimbra
da Rocha

Assunto: Solicita Certidão
Negativa

Despacho: Idêntico ao aci-
ma.

Petição de: Torquato de
Moraes

Assunto: requer mais (1)
quinquênio que se julga com
direito, a partir de 6/2/73.

Despacho: A. Conclusos,
depois de devidamente infor-
mado pelo D. Diretor da Se-
cretaria. Belém, Pa, em
26.04.73. a) A. Santiago —
Juiz Federal e Diretor do Fo-
ro.

Of. n. 037/JUST/0665 do
Comandante da Primeira Zo-

na Aérea

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: Acusar, respon-
der e arquivar. Belém, Pa,
em 25.04.73. a) A. Santiago
— Juiz Federal e Diretor do
Foro.

Off. n. 603/73 — SUP|SR|
DPF|PARÁ do Sup. Reg. do
DPF|PARÁ

Assunto: Ref. Of. 216/73 —
SUP|SR|DPF|PARÁ, faz apre-
sentação de servidor.

Despacho: Junte-se aos au-
tos. Belém, Pa, em 26.04.73.
a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

Of. 251|SEC/73 do Diretor
do Presídio São José

Assunto: Encaminha uma
(1) petição do interno Jayme
Augusto Ferreira.

Despacho: A. Conclusos. . .
Belém, Pa, em 26.04.73. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Washington Mes-
quita Teixeira

Assunto: Solicita cancela-
mento de sua ficha de iden-
tificação criminal.

Despacho: Venha por in-
termédio de advogado le-
galmente habilitado.

Belém, Pa, em 26.04.73. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de Benedito Alves

Rodrigues

Assunto: requer homologa-
ção da Declaração de opção.

Despacho: A. Conclusos. . .
Belém, Pa, em 25.04.73. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Pú-
blico Federal na pessoa do
Dr. Paulo Meira

Assunto: Oferece denúncia
contra os seguintes: João
Barbosa das Neves, Talis José
de Assis Moraes e Olímpio
de Tal.

Despacho: Idêntico ao aci-
ma.

Petição do Ministério Pú-
blico Federal na pessoa do
Dr. Paulo Meira

Assunto: Oferece denúncia
contra Osmar de Souza Forte.

Despacho: Idêntico ao aci-
ma.

Petição do Ministério Pú-
blico Federal na pessoa do
Dr. Paulo Meira

Assunto: Oferece denúncia
contra os seguintes: Ali | .
Mussi e Luiz Pinto de Souza.

Despacho: Idêntico ao aci-
ma.

Petição inicial que a Caixa
Econômica Federal move con-
tra: Walter Tadeu da Cruz

Frazão, Manoel Sampaio La-

cerda e Joacyr Serrate, Franca.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais que a União Federal move contra: Pires Franco Comércio S/A, EMACO — Empresa Amazônia de Couros S/A e Construção da Rodovia Belém—Brasília (RODOBRÁS).

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 25.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Jaguanhara Gomes de Oliveira

Assunto: Apresenta Laudo Pericial

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 2191 — Executivo Fiscal.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir B. Dias)

Executada: Indústrias Amazônia Refrigerantes

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2475 — Executivo Fiscal
Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz C. Martins Noura).

Executada: Comércio e Indústria Pires Guerreiro S.A.

Despacho: Expeça-se edital de venda em hasta pública, com o prazo de 20 dias, encaregando-se o exequente da sua publicação, devendo aquela realizar-se em dia e hora desempedidos designados pelo serventário. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3545 — Executivo Fiscal
Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luis Carlos Noura)

Executado: Cipriano Frota Paes.

Despacho: Defiro o requerimento retro. Intime-se. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3139 — Executivo Fiscal
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: H. Rezende — Imobiliária Construtora S.A.

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3691 — Executivo Fiscal
Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executada Pan S/A Publ. a Negócios

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3713 — Executivo Fiscal
Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Peixoto Gonçalves, Navegação S.A.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 26.04.73 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3831 — Executivo Fiscal
Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executada: Benedita Moreira da Silva

Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 16.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3951 — Executivo Fiscal
Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Helio R. de Oliveira.

Despacho: Aguarde-se, no arquivo, a manifestação da parte interessada. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4739 — Executivo Fiscal
Exequente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — D.N.E.R. (Adv. Dr. Júlio de Alencar).

Executado: Petragel Com. e Importação S.A.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4898 — Executivo Fiscal
Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luis Carlos Noura)

Executado: Manoel Edawson Pantoja

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3317 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Raimundo Arlindo de Menezes

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém—Brasília (RODOBRÁS) ou Departamento ..

Nacional de Estradas de Rodagem da C.T.A.P.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 7 do mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10,30 horas. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5141 — Carta Precatória Intimatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Sétima Vara da Cidade do Rio de Janeiro — Est. da Guanabara.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossa homenagens. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5237 — Habeas-Corpus Liberatório

Impetrante: Dorvalina da Silva Rodrigues, em favor de seu filho José Luiz da Silva.

Impetrado: Superintendente do Departamento de Polícia Federal — Major Antonio Calvis Moreira.

Despacho: A conta. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5328 — Pedido de Habeas-Corpus

Impetrante: João Ferreira de Lima (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público, depois de informado pelo serventário o que constar na Secretaria a respeito do paciente. Belém, Pa, em 26.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4983 — Carta Precatória Citatória.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara do Distrito Federal

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 26.04.73 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5001 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Reclamado: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Ajax Oliveira)

Despacho: Notifique-se a reclamante para constituir novo advogado, em virtude da renúncia dos atuais. Belém, Pa, em 27.04.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Francisco Ramalho Alves (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Vem apelar da sentença que o condenou.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 12—000/56 do Sup. Regional do I.N.P.S. no Pará

Assunto: Informação constante no of. n. 54.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição inicial da Caixa Econômica (Adv. Dr. Leonam Cruz) que move contra Eloy Rayol Brasileiro e outros.

Despacho: Recebida sem o instrumento de mandato ADJUDICIA. A Conclusos. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições iniciais que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra: EMACO — Empresa Amazônia de Couros S.A., Autolândia Ltda., e Victor C. Portela S/A. — Representações e Comércio.

Despacho: A Cite-se. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra José Olivares Nogueira Oliveira.

Despacho: A Conclusos. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama n. 20/73 do Juiz Federal de Goiás

Assunto: Informação (prestada)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 601/73 — PI — SE/PARA do Departamento de Polícia Federal — PARA

Assunto: Encaminhamento faz

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 363/73 do Juiz Federal da 2a. Vara Seção da Guanabara

Assunto: Encaminha carta precatória e solicita providências

Despacho: Informe a Secretaria o que constar a respeito do segundo item deste ofício. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

Carta Precatória n. 744-49 — I do Juiz Federal da 2a. Vara da Guanabara

Deprecante: Juiz Federal do Pará

Deprecado: Juiz Federal da Guanabara

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5270 — Vistoria Ad Perpetuum Rei Memoriam

Requerente: Luiz Ercilio do Carmo Faria (Adv. Dr. Fernando S. Gonçalves)

Requerida: EMBRATEL

Despacho: Contados e preparados. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5217 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Sales da Costa

Despacho: Arquite-se. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5355 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ocelles Rodrigues Vasconcelos e outros.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5353 — Pedido de Arquivamento de Inq. Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Indiciado: Roberval Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4016 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Floriano da Cunha Maciel e outros (Adv. Drs. Antônio Maria F. Leite, Francisco N. Salgado e Henrique de M. R. Filho).

Despacho: I — Informe a Secretaria se foi devolvida a carta Precatória remetida .. anexa ao ofício de fls. 161.

II — Oficie-se à Delegacia da Receita Federal a respeito do assunto de que trata o expediente de fls. 162. Belém, .. 26.04.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. — n. 1806 — Dia: 18.5.73).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO EDITAL — (CONCURSO — C-65)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de vinte (20) dias, de 21 de maio a 09 de junho de 1973, as inscrições ao concurso público de provas para provimento de cargo efetivo da classe inicial, da carreira de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 8-A, criado pela Lei n. 5.794 de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Manaus (C-65), com lotação estabelecida conforme Processo TRT P-530/72.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal da Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, na Rua Barroso n. 111 — Manaus Amazonas.

b) são requisitos para a inscrição:

1) NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.

2) SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3) IDADE — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2o. do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.

4) SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5) SERVIÇO ELEITORAL — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6) RETRATOS — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7) ESCOLARIDADE — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginásial.

8) DOCUMENTOS — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor, certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1.º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2.º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3.º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros, mediante recibo).

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

i) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 14 de maio de 1973.

Maria de Belém dos Santos Menezes

Aux. Jud. PJ-6, em substituição à

Chefe do Pessoal

V I S T O:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 1463)

EDITAL (CONCURSO — C-66)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de vinte (20) dias, de 21 de maio a 09 de junho de 1973, as inscrições ao concurso público de provas para provimento de cargo efetivo da classe inicial, da carreira de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 8-A, criado pela Lei n. 5.794 de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Santarém (C-66), com lotação estabelecida conforme Processo TRT P-530/72.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal da Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, à rua Inacio Corrêa, 145 — Santarém — Pará.

b) são requisitos para a inscrição :

1) NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.

2) SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3) IDADE — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2o. do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.

4) SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5) SERVIÇO ELEITORAL — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6) RETRATOS — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7) ESCOLARIDADE — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginásial.

8) DOCUMENTOS — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor, certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1.º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2.º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3.º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mediante recibo.

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscri-

ção condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

i) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 14 de maio de 1973.

Maria de Belém dos Santos Menezes

Aux. Jud. PJ-6, em substituição à

Chefe do Pessoal

V I S T O :

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 1463)

PORTARIA N. 180 DE 10 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo número TRT P-349/73 e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão ontem realizada;

R E S O L V E :

Designar a Comissão do Concurso C-66, destinado ao provimento de uma vaga de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criado pela Lei n. 5.794/72, em Santarém — Estado do Pará, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, assim constituída :

Presidente: Exmo. Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves, Juiz Presidente da JCJ de Santarém

Membros: Maria de Lourdes Matos Cercassim, Chefe da Secretaria, PJ-2, da JCJ de Santarém e Manoel Barros Pereira, Auxiliar Judiciário, PJ-8, da JCJ de Santarém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. Reg. n. 1462)

PORTARIA N. 181 DE 10 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo número TRT P-347/73 e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão ontem realizada;

R E S O L V E :

Designar a Comissão do Concurso C-65, destinado ao provimento de uma vaga de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criada pela Lei n. 5.794/72, em Manaus — Estado do Amazonas, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, assim constituída :

Presidente: Exmo. Sr. Dr. Benedito Cruz Lyra, Juiz Presidente da 2a. JCJ de Manaus

Membros: Alfredo dos Santos Cunha, Chefe da Secretaria, PJ-1, da 2a. JCJ de Manaus, e Luzia Eleonora Jaña das Neves, Chefe da Secretaria, 5-C, da 3a. JCJ de Manaus.

Publique-se, dê-se, ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. Reg. n. 1462)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado José Augusto Aben-Athar, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ-109/71, em que é reclamante Raimundo Lima Paes Barreto e reclamada Iate Clube do Pará, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE a Junta, à unanimidade, julgar o reclamante Raimundo Lima Paes Bar-

to carecedor de direito de ação trabalhista quer contra o Reclamado Iate Clube do Pará, quer contra o Litisconsorte José Augusto Nicim Aben-Athar, pois não houve prova incontestada da relação empregatícia como se faz necessário haver por exigência legal, jurisprudencial e doutrinária. Arbitrado o valor da reclamação em Cr\$ 2.500,00, as custas de Cr\$ 124,30 pelo reclamante, de que, entretanto, fica dispensado por não ganhar nem o dobro do salário-mínimo da Região". Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos onze dias de maio de 1973. Eu, Marileia Conde, Aux. Adm. 10-B, datilografei.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 1458)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Edemir Damião da Conceição Salgado, onde quer se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—938/72, em que é reclamado Eletrofone — J. G. Silva, cujo teor é o seguinte: "DECIDE a Junta, por unanimidade, condenar a reclamada Eletrofone — J. G. Silva a pagar ao reclamante Edemir Damião da Conceição Salgado, a importância de Cr\$ 495,00, a título de aviso prévio, gratificação natalina e férias proporcionais e salário retido em dobro. Improcedentes às parcelas de horas extras, descanso remunerado, FGTS e retificação da Carteira do Trabalho". Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 42,80 e pelo reclamante no valor de ... Cr\$ 20,00 calculadas sobre a importância de Cr\$ 200,00 arbitradas para as parcelas improcedentes, do que fica isento legalmente. Dê-se ciência e publique-se. Notificar as partes". Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias para interposição de recursos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos onze dias de maio de 1973. Eu, Marileia Conde, Aux. de Administração 10-B, datilografei.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1457)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de junho de 1973, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Antonio Fernando Ribeiro Matos, contra Brasil Extrativa S/A., Proc. 5a. JCJ-372/71, bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes (Brasil Extrativa) e que são os seguintes:

"Um terreno edificado de propriedade da empresa executada, medindo de acordo com a escritura legal, 90 (noventa) metros de frente, por 280 (duzentos e oitenta) metros de fundos. Limitado pela frente pela Rodovia Artur Bernardes e pelos fundos pela Baía de Guajará, pela lateral direita e esquerda, com quem de direito. Possui o terreno em apreço, quatro edificações de alvenaria cobertas com telhas de brita, com piso cimentado e dois galpões com estrutura de madeira, cobertos com telhas de barro e piso de terra batida, formando um todo, avaliado em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 8 de maio de 1973. Eu, José Alexandre de Mello Jr. datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

Platão Barros
Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 1449)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de junho de 1973, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Mário Augusto de Carvalho, contra Ivo Almeida, processo n. 5a. JCJ—13/72, bens esses encontrados à Travessa Apinagés n. 500, e que são os seguintes:

"Um caminhão Ford F-600, na cor verde sem motor, ou numeração, no estado, avaliado em Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 8 de maio de 1973. Eu, José Alexandre de Mello Jr. datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevo.

Platão Barros
Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 1450)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

Pelo presente Edital fica citado o Sr. Antônio Clemente Moraes, com endereço incerto e não sabido, reclamante — executado nos autos do processo n. 6a. JCJ — 887/72, em que é reclamado Construtora Genésio Gouveia S. A., para, com o prazo de cinco (5) dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de quarenta e oito cruzeiros e doze centavos (Cr\$ 48,12), correspondente as custas devidas no processo acima mencionado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida.

E, para chegar ao interessado é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três. Eu, Glória Maria S. Toutonge, Chefe de Portaria 13, datilografei e eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Claudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho, Presidente da 6a.
JCJ de Belém.